



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2017

OBJETO: DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE (PÁDRÃO I) NA RUA SEBASTIÃO FRANCISCO DE TOLEDO, BAIRRO CAMPO GRANDE.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2017

DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PADRÃO I) NA RUA SEBASTIÃO FRANCISCO DE TOLEDO, BAIRRO CAMPO GRANDE.

01 – PREÂMBULO

1.1 – Em conformidade com o disposto nos processos n.º **4144/2017**, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**.

1.2 – A presente licitação é do tipo **menor preço global** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

1.3 – As informações e os procedimentos deste certame serão executados pela Divisão de Licitação. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP - 18.185-000 – A/C Comissão de Licitações.

1.4 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Compras.

1.5 – Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 22 de novembro de 2017**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.6 – Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

**Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Habilitação
Tomada de Preços nº 06/2017
(razão social da proponente)**

**Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira
Tomada de Preços nº 06/2017
(razão social da proponente)**

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Visa o presente certame à **contratação de empresa para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (Padrão I) na Rua Sebastião Francisco de Toledo, Bairro Campo Grande.**

2.2 – Integram este edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Planilha de Orçamentária
- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo IV – Projetos
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII - Proposta
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos
- Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas do Estado
- Anexo XI - Minuta do Contrato



03 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 729.481,36** (setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

3.2 - O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

3.3 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.4 – Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

3.4.1 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, deverá assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

3.4.1.1 – A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.4.1.

3.5 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.6 – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64, §2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO SERVIÇO

4.1 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar uma reunião técnica com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para emissão da ordem de serviço de início da obra.

4.2 – Os serviços objeto deste certame deverão ser executados conforme os documentos que integram este edital.

4.3 – Serão de responsabilidade da licitante vencedora o pessoal especializado, assim como o engenheiro responsável pela execução da obra, itens de segurança, encargos trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, tapumes, fechamentos, armazenamento de materiais, placa de obra, organização do canteiro, maquinários, etc.

4.4 – A licitante vencedora se obriga a comunicar a prefeitura sobre qualquer alteração na execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração sem prévia concordância da Prefeitura.

4.5 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

4.6 – A prefeitura se reserva o direito de fiscalizar as obras sem aviso prévio.

4.7 – **Os interessados deverão agendar visita ao local dos serviços pelo telefone (15) 3278-2526 ou 3278-2317, antes da elaboração do orçamento, evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto.**

4.8 – Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha de material e mão de obra, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, as licitantes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

4.9 – Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.



4.10 – A licitante vencedora arcará com toda e qualquer responsabilidade, inclusive pela qualidade e durabilidade dos serviços a serem executados.

4.11 – A fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo poderá mandar que se faça demolição ou mesmo impugnar serviços que estiverem em desacordo com as normas técnicas ABNT e referida legislação, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora. Não serão aceitos pela fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo serviços em desacordo com as especificações técnicas, tampouco fora de normas específicas.

4.12 – A licitante vencedora deverá tomar os cuidados necessários para garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas com a execução da obra, bem como a estabilidade das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes, garantindo assim a integridade física da propriedade da contratante e de terceiros, que de alguma maneira seja afetadas em qualquer das etapas da obra.

4.13 – Serão de responsabilidade da licitante vencedora quaisquer danos causados à contratante e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante o período de obras.

4.14 – Qualquer alteração que se fizer necessária no projeto ou especificação, deverá ser previamente aprovada por profissional a ser designado pelo chefe do executivo municipal e condicionada à autorização jurídico/financeira, ficando a cargo da licitante vencedora, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

4.15 – A licitante vencedora deverá empregar mão de obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

4.16 - Em conformidade com a planilha orçamentaria, a licitante vencedora deverá fornecer no início da obra o projeto estrutural, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), todas as informações e detalhes construtivos, necessários para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O Projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; relatórios contendo as premissas de projeto; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantitativos e memorias de cálculo pertinentes.

4.17 – A licitante vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo departamento técnico da prefeitura municipal de Pilar do Sul.

4.18 – A licitante vencedora deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, **no início da obra**, sem a qual a Fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subseqüentes, caso persista a inadimplência.

4.19 – As despesas decorrentes das providências descritas no parágrafo anterior deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela licitante vencedora na composição de seus preços unitários.

4.20 – Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza permanente do local de trabalho, deixando o ambiente limpo no final da obra, de modo a garantir as condições de segurança, higiene do ambiente e andamento da obra.

4.21 – O canteiro de serviços instalado pela licitante vencedora deverá contar, de acordo com a natureza de cada serviço e com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários a sua boa execução.

4.22 – Caberá a licitante vencedora fornecer todos os equipamentos individuais de proteção (EPI's) aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, máscaras, óculos, protetor auricular, etc., de acordo com as normas de segurança em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

4.23 – Deverão ser obedecidas as disposições contidas na NR-18 “Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção”, Norma Regulamentadora aprovada do Ministério do Trabalho, a NBR 7678: Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252) e demais normas e legislações vigentes, pertinentes ao caso.

4.24 – Deverá ser prevista a execução de sinalização e proteções adequadas, que garantam a segurança de transeuntes e trabalhadores, sendo de responsabilidade da licitante vencedora, o acatamento de quaisquer penalidades provenientes do uso fora das normas e legislações vigentes ou acidentes provocados pela execução desses trabalhos.



4.25 – Todas as despesas relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela licitante vencedora na composição de seus preços unitários.

4.26 – Toda a mão de obra empregada pela licitante vencedora na execução dos serviços deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esperado.

4.27 – A licitante vencedora deverá manter no escritório do canteiro de serviço em local bem visível e à disposição da Fiscalização, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado, bem como a cópia dos registros dos funcionários que estão atuando na obra.

05 – CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES/PAGAMENTO

5.1 – A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao contrato de repasse do “Programa Requalifica UBS”, mediante a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendida as exigências cadastrais vigentes.

5.1.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após autorização para início dos serviços, depois de atestada, pela contratante, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo contratado. O pagamento será liberado através de medição conforme percentual executado e medido pelo engenheiro da prefeitura.

5.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços n.º 06/2017**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

5.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

5.8 – Na emissão do documento fiscal a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, bem como CNDT - Débitos Trabalhistas, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

06 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 – Para participar da presente licitação, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Prefeitura, compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1 – Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Departamento de Licitações, onde poderão retirar a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento.

6.2 – É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 – Que apresentar-se consorciada.

6.2.2 – Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.3 – Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.4 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.2.5 – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope ‘**HABILITAÇÃO**’, conforme o caso deverá conter:

a) Declarações conforme **Anexos V, VI e VIII**.

b) **Habilitação Jurídica**

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estado de São Paulo dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

c.7) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

c.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) Documentos relativos a **qualificação técnica**:

d.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo atualizada, em nome da empresa, com seus respectivos responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) profissional com formação em engenharia civil ou arquitetura, com comprovação de vínculo profissional.

d.2) Indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo IX**.

d.2.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (súmula 25 do TCESP).

d.3) Comprovação da capacitação técnico-operacional: Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Conforme súmula 24 do TCESP). Tais atestados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha.

1 – Execução de Alvenaria de vedação: 410,0 m² (equivalente a 50%)

2 – Execução de Estrutura em concreto armado: 36,35 m³ (equivalente a 50%)

d.4) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/ CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, considerando as parcelas do objeto de maior relevância como segue (Conforme súmula 23 do TCESP).

1 – Execução de Alvenaria de vedação

2 – Execução de Estrutura em concreto armado

d.4.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCESP).

d.4.2) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d.5) Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP.

d.5.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do PABX: (15) 3278-2526 ou 3278-2317, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.

e) Documentos relativos a qualificação econômico-financeira:

e.1) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

e.1.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

e.1.2) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93);

e.2) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

e.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

e.3.1) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).



7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

7.5 - Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC a(s) nova(s) certidão(ões).

7.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

7.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

7.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

7.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

OBS: *“Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada”.*

08 – DA PROPOSTA

8.1 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

8.2 – O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

8.2.1 – Proposta conforme modelo – **anexo VII**, devidamente preenchida e assinada.

8.2.2. – Planilha Orçamentária

8.3 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço global em reais, em algarismos e por extenso;
- d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

8.4 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

8.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

8.6 - A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.7 - Envelope N.º 2 – DE PROPOSTA FINANCEIRA;

09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 – Da Habilitação



9.1.1 – Examinados os documentos do envelope “Habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.

9.1.2 – Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

9.1.3 – Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

9.1.4 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.1.5 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.2 – Da Proposta

9.2.1 – As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo “**Preço Global**”.

9.2.2 – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **menor Preço Global**.

9.2.3 – O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.3.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

9.2.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.2.3.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.2.3.4 – A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo VII deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006
Tomada de Preços nº 06/2017
Razão Social da Micro e Pequena Empresa

9.2.3.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.2.3.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

9.2.3.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexequível ou cujos preços que excedam o estimado no presente edital.

9.2.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

9.2.5 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal n.º 8.666/93).



10 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

10.1 – O prazo para execução da obra é de **10 (dez) meses**, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.2 – Motivadamente e devidamente comprovado, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado, desde que demonstre através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, que justifique a solicitação do realinhamento de preço.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

12.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

12.2 – A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento das obras pela Prefeitura será:

13.1.1 - Provisório: Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

13.1.2 - Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

13.2 - O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

13.3 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

14.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

14.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.



14.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15 – RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão regularmente processados pela seguinte dotação orçamentária (Programa Requalifica UBS: Construção – Proposta FNS 12389.3010001/16-002), sendo:

Ficha: 265 e 280

Tipo: Especial

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1181 – Construção UBS – PAM Pinheiro

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0014 – Manutenção da Saúde

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

16.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

16.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

17.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



17.4 – Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

17.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.6 – Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

17.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

17.9 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.10 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

17.11 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.12 – A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

17.13 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 26 de outubro de 2017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



Anexo I – Memorial Descritivo

Tomada de Preços n.º 06/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção de Unidade Básica de Saúde – Padrão I

Local: Rua Sebastião Francisco de Toledo – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul / SP

OBJETO:

Este Memorial Descritivo compreende o conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção da Unidade Básica de Saúde, padrão 01 (01 equipe de Saúde da Família).

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra;
2. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;
3. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra;
4. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada;
5. Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;
6. Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 296 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

1. Serviços Preliminares

1.1 Terraplenagem/ Limpeza do Terreno

Antes do início das obras a Prefeitura executará os serviços de terraplenagem e limpeza no local.

1.2 Placa da Obra

A obra deverá ser identificada através de placa, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries. O fundo será em compensado de madeira, com espessura de 12 mm, com requadro e estrutura também em madeira. As marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, deverão obedecer ao padrão do Ministério da Saúde.

O item remunera também o fornecimento de materiais, acessórios e mão-de-obra para sua instalação, como: pontaletes em Cedrinho ou Cambará de 3" x 3", cimento e areia. Deverá ter dimensões de 1,50 x 3,00 m.

1.3 Locação da Obra da Edificação e Muro

A obra deverá ser locada a partir dos eixos da fundação, acrescentando-se 0,50m, para o lado externo a partir deste eixo. O item remunera os materiais, acessórios e mão-de-obra necessários para a locação completa da edificação, compreendendo locação de estacas, eixos principais e paredes. Os materiais a serem utilizados são: pontaletes em Cedrinho ou Cambará, de 3" x 3"; tábuas em Cedrinho ou Cambará de 1" x 12" e arame galvanizado. A locação do muro deverá seguir os mesmos parâmetros que a edificação.

1.4 Proteção e Fechamento

A parte frontal da edificação deverá ser protegida por tapume em chapa de madeira compensada com altura de 2,10 m, com portões, incluindo pintura.

1.5 Instalação e Ligações

No local deverão ser instalados e ligados, provisoriamente, rede de água e esgoto e elétrica, respeitando as exigências das concessionárias responsáveis pelo serviço.

A responsabilidade de pagamento às concessionárias, referente aos gastos de energia e água durante o período de obra, será da contratada.



1.6 Construção Provisória

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de construção provisória em madeira destinada a escritório e / ou depósito de obra com 12,00 m² (3,00 x 4,00 m), com banheiro. A construção deverá ser constituída por: piso interno em concreto de fck 20 MPa, paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada, de 6 mm de espessura, e / ou compensado resinado com seladora impermeabilizante e aplicação de textura na pintura.

A estrutura de apoio para cobertura e contraventamentos deverá ser em pontaletes e tábuas de Cedrinho ou Cambará, e ripas de Cupiúba ou Maçaranduba. Sua cobertura será em telha de fibrocimento reforçado com fio sintético (CRFS), perfil ondulado de 4 mm de espessura. O item também remunera o projeto da construção, pintura e instalações hidro sanitárias e elétricas.

1.7 Projeto Executivo de Estrutura de Concreto- Superestrutura/Fundações

O item compreende o fornecimento de projeto executivo de estrutura de concreto/fundações, metálica e / ou madeira, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), todas as informações e detalhes construtivos, necessários para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e / ou gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; relatórios contendo as premissas de projeto; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantitativos e memórias de cálculo pertinentes.

Está disponibilizado estudo preliminar e orientativo para nortear projeto executivo de estruturas.

Também será disponibilizado pela Prefeitura, relatório de sondagem de solo - SPT.

2. Infraestrutura e Superestrutura

Os serviços em fundações e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2526 (2317) - PILAR DO SUL-SP

- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

Está disponibilizado estudo preliminar e orientativo para nortear projeto executivo de estruturas.

Também será disponibilizado pela Prefeitura, relatório de sondagem de solo - SPT.

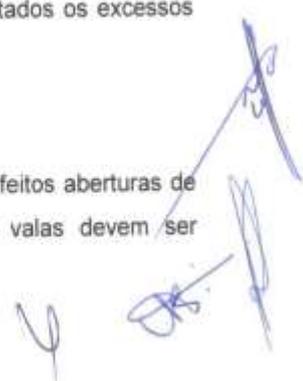
2.1 Estaca Escavada

A fundação deverá ser executada em estacas escavadas com diâmetro de perfuração de 25 cm para cargas até 20 toneladas, remunerando o fornecimento de materiais, mão-de-obra especializada e equipamentos necessários para sua execução. A escavação deverá ser mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto, sendo de 3 tipos de profundidade:

- **Estaca de 6m** - A armadura deverá ser constituída de 4Ø12,5 mm de 5,00 m de comprimento com 0,50 m acima da cota de arrasamento, com estribos de Ø 6,3 mm a cada 15 cm, ambos em aço CA-50. O concreto deve ter fck igual ou superior a 25,0 MPa e após sua cura deverão ser cortados os excessos nas cabeças das estacas.
- **Estaca de 7m** - A armadura deverá ser constituída de 4Ø12,5 mm de 6,00 m de comprimento com 0,50 m acima da cota de arrasamento, com estribos de Ø 6,3 mm a cada 15 cm, ambos em aço CA-50. O concreto deve ter fck igual ou superior a 25,0 MPa e após sua cura deverão ser cortados os excessos nas cabeças das estacas.
- **Estaca de 9m** - A armadura deverá ser constituída de 4Ø12,5 mm de 6,00 m de comprimento com 0,50 m acima da cota de arrasamento, com estribos de Ø 6,3 mm a cada 15 cm, ambos em aço CA-50. O concreto deve ter fck igual ou superior a 25,0 MPa e após sua cura deverão ser cortados os excessos nas cabeças das estacas.

2.2 Escavação e Reaterro Manual de Vala

Nos locais a serem executados as vigas baldrame deverão ser feitos aberturas de valas, conforme dimensões em projeto. Caso haja necessidade as valas devem ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 (2317) - PILAR DO SUL-SP

escoradas, respeitando-se a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações. Posteriormente, após a retirada das formas de fundação, deverão ser reaterrados as laterais das valas.

2.3 Formas e Escoramentos

As formas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das formas e dos escoramentos será feito de maneira a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As formas serão dotadas das contra-flechas necessárias e com a paginação das formas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Em peças com altura superior a 2,0 m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas em sua parte inferior para facilitar a limpeza.

As formas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados em sua superfície antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida. Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As formas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto. Na retirada das formas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto. A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros). O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das formas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto. A retirada das formas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2528 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

- Faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

2.4 Armadura

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto. As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

2.5 Concreto

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737. A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme. Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos. As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 296 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas. A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem. Não deverá ser utilizado concreto remisturado. Deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas. Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

2.6 Aditivo

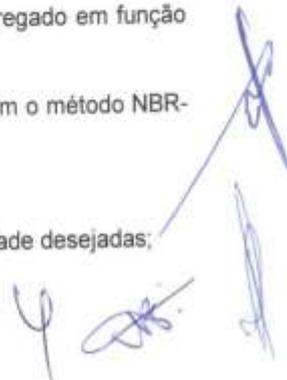
Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

2.7 Dosagem

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural. Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).

A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto.

2.8 Controle Tecnológico

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20 m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200 m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50 m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

2.9 Transporte

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação. Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central. Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas formas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários. O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

2.10 Lançamento

O concreto não deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras". Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local, de maneira que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

2.11 Adensamento

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20 cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às formas (menos de 100 mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão. A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

assegurar a ligação duas a duas. Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (formas, réguas, entre outros).

2.12 Juntas de Concretagem

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado. Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se formas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas. Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos. Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receberem tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturada superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial. Especial cuidado será dado ao adensamento junto à "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

2.13 Cura

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0 cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

Admitem-se os seguintes tipos de cura:

- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

2.14 Limpeza e Tratamento Final do Concreto

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

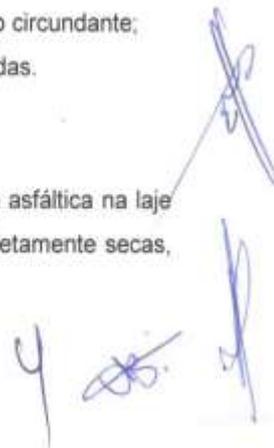
Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

2.15 Impermeabilização

Deverá ser aplicada tinta betuminosa nas vigas baldrames e manta asfáltica na laje indicada em projeto. As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desmoldadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

Deverão ser aplicadas com brocha ou vassourão, em uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

2.16 Laje

A laje deverá ser executada em vigota pré-fabricada treliçada (VT), com preenchimento em lajota cerâmica. Posteriormente deverá ser posicionado a armadura de distribuição na capa, para controle de fissuração ($\varnothing 8,0\text{mm}$) e a armadura transversal ($\varnothing 8,0\text{mm}$) que deverá ter espaçamento de 30 cm. A armadura de distribuição está incluída no item.

O cobrimento será em concreto usinado com fck maior ou igual a 25 MPa, devendo ter 4 cm, resultando em laje mista com beta de 16 cm. O item também remunera o escoramento das peças e a retirada do mesmo. O abrigo de gás deverá ser executado em laje maciça.

3. Alvenaria

3.1 Alvenaria

A alvenaria de vedação deverá ser executada em bloco cerâmico com dimensões de 14x19x39 cm, com resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa, recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura.

O bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts. Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), **deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.**

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados "ferros-cabelo" – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de "U", barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva" própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

3.2 Vergas e Contra-vergas

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas). O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm. Sua execução deve seguir o projeto.

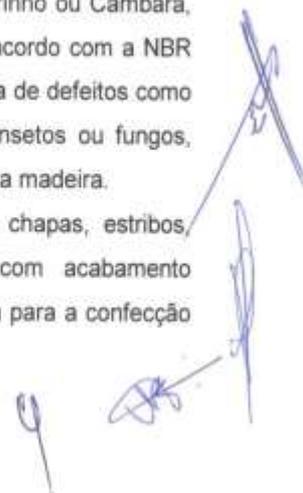
Deverá ser executado em bloco de concreto do tipo canaleta 14x19x39 cm, preenchidos com concreto preparado no local, armado com aço CA-50, com 2 Ø 6,3 mm.

4. Cobertura

4.1 Estrutura de Madeira

A estrutura do telhado deverá ser em madeira seca maciça, Cedrinho ou Cambará, classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190 / 97 e a Legislação Brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira.

Está incluso a ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo. e os materiais, acessórios e mão-de-obra necessária para a confecção





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2525 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

e montagem de estrutura completa, para cobertura de telhas cerâmicas tipo Romana, constituída por armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

4.2 Telhamento

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo romana, com inclinação de 30% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha cerâmica tipo romana, conforme detalhamento do projeto. Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

4.3 Cobertura em Policarbonato

As marquises deverão ser executadas em policarbonato liso na cor bronze, em perfis metálicos retangulares com pintura eletrostática cor cinza, com fundo preparador de superfície em tinta anti-corrosiva. A estrutura deverá ser fixada à parede por parabolts. Sua instalação deve respeitar as dimensões e especificações em projeto.

Devem ser instalados rufos de dilatação em chapa de aço galvanizado sem pintura para vedação entre a cobertura e as paredes.

4.4 Águas Pluviais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

Os contra-rufos, rufos, pingadeiras e calhas serão em chapas galvanizadas natural sem pintura, com largura de 20 cm, e desenvolvimento conforme indicado em planilha. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Toda a fixação na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada. Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios. Deverão atender a NBR 10844.

5. Revestimentos Paredes e Tetos

5.1 Chapisco

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito, tetos e platibandas.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

5.2 Emboço

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

A aplicação na base chapiscadas será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafejar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. Ao final, o acabamento será feito com esponja densa.

5.3 Azulejo - Banheiros, Copa e DML

O revestimento em placas cerâmicas 20x20cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até o teto, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em cimento branco.

Na área de escovação, em alguns lavatórios e bancadas (ver detalhes) será utilizado três fiadas do revestimento do mesmo revestimento cerâmico 20x20cm.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede. Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento. Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, fôrma de L, largura 12,7 mm.

6. Acabamentos Internos

6.1 Contrapiso e Regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 7 centímetros de espessura. O lastro de contrapiso deverá ter no mínimo 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm².

Serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas. É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações, deverá apresentar 2 cm de espessura.

6.2 Juntas de Dilatação

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano. Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes; caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas. Colocar fita crepe nas extremidades da junta; As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm. Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima. O limitador deverá entrar de forma justa no interior da junta. Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta e colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45° em fôrma de compressão;

O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

6.3 Piso Cerâmico

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico deverá ser esmaltado 30x30cm, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la. Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante. Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento. A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

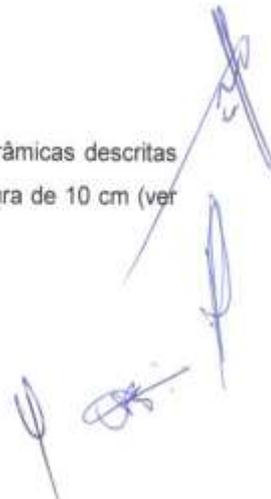
As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

6.4 Rodapé Cerâmico

Os rodapés deverão ter as mesmas especificações das placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm (ver detalhe).

6.5 Soleiras e Peitoris





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

As soleiras e peitoris deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos, com largura de 20cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia. Os peitoris deverão apresentar declividade de 1%.

6.6 Proteção de Cantos e Paredes

As arestas verticais de paredes deverão ser protegidas através cantoneira de sobrepor abas iguais em PVC (25x25,20mm), cor cinza.

Os cantos externos de paredes com revestimento cerâmico receberão filete de alumínio de embutir.

7. Acabamentos Externos

7.1 Guia Pré Fabricada e Sarjeta em Concreto

No acesso às ambulâncias será executado guias e sarjetas. As guias deverão ser pré-fabricadas de concreto, do tipo I: com 30 cm de altura, 100 cm de comprimento com canto superior arredondado e face externa ligeiramente inclinada. Poderão ser adquiridas de fábricas de produtos pré-moldados, ou confeccionadas em canteiro com o uso de formas padronizadas para tal. Deverá ser consultado qual o traço mais recomendável. A sarjeta deverá ser executada em concreto, preparado manualmente com seixo rolado, com largura de 40 cm e espessura de 8 cm.

7.2 Pavimentação em Lajota de Concreto

O acesso de veículos deverá ser pavimentado em lajotas. O terreno deverá ser regularizado e compactado mecanicamente antes do início da execução do pavimento, devendo ser acertado as cotas por meio de piquetes.

A base do pavimento deverá ser executada com uma camada de 5 cm de areia média. A pavimentação deverá ser executada em lajota de concreto, de 35 MPa de 16 faces, com espessura de 8 cm. O item remunera a execução dos arremates junto ao meio-fio, compactação das lajotas por meio de rolo compactador, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o intertravamento das peças e o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 dos espaços existentes entre as peças e a borda de acabamento.

7.3 Piso Tátil

Nos locais indicados em projeto deverá ser executado piso em ladrilho hidráulico podo tátil, para portadores de deficiência visual. Deverá ter 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, vermelho para tátil de alerta, e amarelo para tátil direcional. Deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

assentado em argamassa mista e rejuntada com argamassa industrializada, devendo as juntas apresentar 2 mm. Deve respeitar a NBR 9050, e recomendações dos fabricantes.

7.4 Calçada / Estacionamento/Pátio

O piso em concreto utilizado na calçada, bicicletário e vagas do estacionamento deverá ser em concreto sarrafeado e alisado. Antes do início dos serviços o terreno deve ser regularizado. O concreto deverá ser executado no traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada), devendo ter 7 cm de espessura, respeitando as indicações de nível em projeto. Também deverá ser executada uma rampa de acesso, respeitando as dimensões e inclinação em projeto.

O pátio em concreto para estacionamento deverá ser demarcado e sinalizado, conforme projeto, através de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, com acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Deverá ser feito a aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água e duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante.

O lastro de brita do Pátio será executado posteriormente pela Prefeitura Municipal.

8. Esquadrias

8.1 Madeira

As portas deverão de espessura mínima de 35 mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça. Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca, em no mínimo 2 demãos.

As ferragens para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado. Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura. As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste. As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela incluída seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

8.2 Alumínio

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89. Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura. As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- Limite de escoamento: 63 a 119 MPa
- Alongamento (50 mm): 18% a 10%
- Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e no encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadrihados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga, ABNT 6063-T5, e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os guichês de alumínio terão trinco borboleta niquelado cromado. As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40 cm. As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F.

8.3 Portão e Gradil

O portão a ser instalado na entrada do estacionamento deverá ser tubular em aço galvanizado, com 2,00 m de altura, em 02 folhas de 1,50 m. O gradil de fechamento deverá ser em aço galvanizado eletrofundido, com pintura eletrostática, malha 62x132 mm, com barra 25x2 mm e altura de 2m. Inclui todos os materiais e acessórios para sua instalação.

8.4 Vidro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

Nas portas de vidro deverá ser empregado vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos. A contratante irá indicar o acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado. Deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

9. Vidros

9.1 Vidros Esquadrias

Os vidros serão de 4 mm de espessura, sendo do tipo liso transparente na cozinha e almojarifado e do tipo canelado nos sanitários. Antes da colocação dos vidros os rebaixos dos caixilhos devem ser limpos, lixados e pintados. As chapas de vidro devem ser encaixadas de forma que não apresentem folga excessiva em relação ao requadro do encaixe. O arremate é feito com massa, de modo que apresente um aspecto uniforme após a execução, sem a presença de bolhas. A massa poderá ser pintada somente após sua secagem completa.

As chapas devem ser isentas de distorções óticas e/ou defeitos de fabricação. Não devem apresentar bolhas, cavidade, manchas, deformação de imagem, ranhuras, ondulações, empenos, defeitos de corte e outros. A massa deve apresentar-se seca, sem deformação ou fissuras. Caso a massa não apresente consistência indicada, após 20 dias de sua aplicação, a mesma deve ser substituída. A remuneração dos vidros está incluída na instalação das esquadrias.

9.2 Espelhos

O item remunera o fornecimento e instalação de espelho em vidro cristal liso lapidado, com espessura de 4 mm colado sobre a parede, com dimensões de 0,50x0,70 m, instalados nos locais indicados em projeto.

10. Pintura

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 (2317) - PILAR DO SUL-SP

completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

10.1 Pintura Interna

- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor branco gelo;
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Verde petróleo (ver detalhamento);
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica Branco Neve (ver detalhamento).

10.2 Pintura Externa

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado (ver elevações). Cores utilizadas:

- Verde: pintura área externa, (ver perspectiva);
- Cinza: pintura área externa, (ver perspectiva);
- Branco Neve: pintura área externa, (ver perspectiva).

11. Instalações Hidráulicas

A posição das tubulações, peças e acessórios deverão obedecer ao projeto hidráulico. Os fundos das valas para tubulações enterradas deverão ser bem apoiadas antes do assentamento. O reaterro da vala será feito usando material de boa qualidade, em camadas de 20 cm sucessivas e cuidadosamente apoiadas.

As tubulações passarão a distâncias convenientes das vigas baldrames e fundações. A junta na ligação de tubulação deverá ser executada de maneira a garantir perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

estanqueidade. Antes do início de qualquer tipo de revestimento as instalações hidráulicas que vierem a ficar embutidas nas alvenarias ou concretos deverão ser testadas.

As instalações hidráulicas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas com a rede pública.

11.1 Água Fria

11.1.1 Tubulação e Registros

As tubulações e os registros de água fria deverão ser posicionadas conforme projeto, sendo a tubulação em PVC soldável.

11.1.2 Caixa d'água

No local indicado em projeto deverá ser instalado, sob a laje, 01 reservatório de fibra de vidro, com capacidade de 5.000 litros, destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em poliéster reforçado com fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos, tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção, furações para: entrada, saída e ladrão. O item remunera o fornecimento e mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.

11.2 Esgoto

11.2.1 Tubulação e Acessórios

As tubulações de esgoto deverão ser posicionadas conforme projeto, nos diâmetros e inclinações indicados. Todas as tubulações serão em tubo de PVC, incluindo conexões. A tubulação do respiro deverá ser instalada até a altura da platibanda. Os ralos deverão ser sifonados de 100x100 mm e as caixas sifonadas de 100x100x50 mm, ambos em PVC.

11.2.2 Caixas de Gordura e Inspeção

As caixas de gordura e inspeção deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, conforme as dimensões apresentadas, em alvenaria de tijolo de barro comum, seguindo as especificações das fichas CG-01, CI-01 e CI-02 do Catálogo de Componentes do FDE.

11.3 Peças e Acessórios

11.3.1 Louças

- **Bacia de Louça**

As bacias deverão ser em louça, na cor branca. Nos sanitários acessíveis a bacia sifonada de louça, deve ter altura especial e abertura frontal, apropriada para pessoas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526/2317 - PILAR DO SUL - SP

mobilidade reduzida, ou em cadeira de rodas, conforme a norma NBR 9050. As válvulas de descarga deverão ter acabamento em metal cromado.

O item remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados, massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

- **Lavatórios de Louça**

Nos locais indicados deverão ser instalados lavatórios de louça, na cor branca, sem coluna. O item inclui sifão e válvula em plástico branco e conjunto para fixação.

- **Tanque de Louça**

Na lavanderia deverá ser instalado tanque em louça branca com coluna, de dimensões 56x48 cm, incluindo acessórios para fixação e sifão plástico.

11.3.2 Metais

Todos os metais dos aparelhos hidráulicos deverão ter acabamento cromado de primeira qualidade. Os aparelhos serão chumbados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 ou fixada com parafusos próprios.

- **Lavatório Coletivo**

Deverá ser instalado lavatório coletivo em aço inoxidável na sala de atividades coletivas, conforme indicado em projeto.

- **Bebedouro**

O item remunera o fornecimento e instalação de bebedouro elétrico tipo pressão com capacidade de 16,6 litros / hora refrigerados, constituído por: gabinete em chapa eletrozincada pré-pintada, com estrutura própria para fixação em parede, facilidade de acesso para pessoas com mobilidade reduzida, tampos em aço inox com serpentina externa, torneira de jato em plástico injetado com protetor bucal para água gelada, natural e mista, regulador de pressão do jato d'água, termostato fixo para controle automático de temperatura de água, acionamento elétrico da torneira através de botões alojados em painel de plástico e com sistema Braille, filtro e pré-filtro internos de fácil acesso, com conexão com rede hidráulica não aparente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

- **Barras de Apoio**

Deverão ser instaladas barras de apoio nos sanitários acessíveis, conforme dimensões em projeto. O item remunera o fornecimento de barra de apoio, tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável com diâmetro de 1 1/2" mm, espessura de 3 mm, com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges em chapa de alumínio nas extremidades para fixação, acabamento em pintura a pó epóxi, de acordo com a norma NBR 11003; acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.

- **Bancadas**

As bancadas a serem instaladas deverão ser em inox, do tipo lisa no expurgo e com 01 cuba simples nos demais, incluindo válvula e sifão em metal cromados, seguindo as dimensões em projeto.

- **Expurgo**

O Expurgo deverá ser em aço inox e atender as normas da vigilância sanitária.

- **Torneira Lavatórios**

Nos lavatórios serão instaladas torneiras de mesa, modelo compacto para lavatórios ou cubas pequenas, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2" ou 3/4", inclusive com materiais e acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

- **Torneira Cubas**

Nas cubas, exceto na copa, serão instaladas torneiras de parede, modelo compacto, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, com acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2" ou 3/4", inclusive com materiais e acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

- **Torneira Jardim, Lavanderia e Copa**

No jardim, na área de serviço e na copa serão instaladas torneiras de parede cromadas, incluindo materiais e acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2626 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

- **Assento articulado para Banho**

No banheiro indicado deverá ser instalado assento tipo banco articulável, de acordo com a NBR 9050 / 2004, em liga de alumínio com acabamento em pintura epóxi, com profundidade mínima de 0,45 m, altura de instalação 0,46 m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70 m e capaz de suportar um esforço mínimo de 1,5 kN, constituído por estrutura articulada de fixação à parede, com movimento para cima; assento ripado. Remunera também os materiais, acessórios e os dispositivos de fixação.

11.3.3 Plástico

- **Saboneteira Tipo Dispenser**

Nos locais onde serão instalados os lavatórios e cubas, exceto a copa, devem ser instalados também saboneteiras, tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel. Inclui materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da saboneteira; não remunera o fornecimento do refil.

- **Dispenser Papel Higiênico**

Em cada sanitário será instalado dispenser para papel higiênico em plástico ABS na cor branca com visor em policarbonato cor fumê, para rolo de 300 e / ou 600 m. Inclui material de fixação.

- **Dispenser Toalheiro**

Nos locais onde forem instaladas as saboneteiras deverão ser instalados porta-papel de parede (dispenser toalheiro), em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras, inclusive material de fixação.

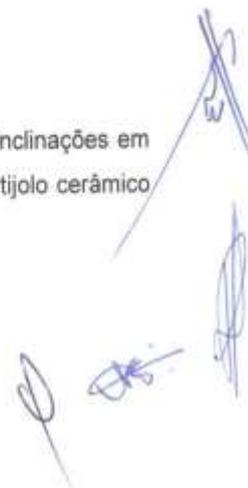
- **Chuveiro Elétrico**

Nos banheiros indicados deverão ser instalados chuveiros comum em corpo plástico, tipo ducha, incluindo fornecimento e instalação.

11.4 Águas Pluviais

As instalações de águas pluviais deverão obedecer às dimensões e inclinações em projeto. As caixas de passagem deverão ser executadas em alvenaria de ½ tijolo cerâmico revestido, interligadas por tubos em PVC.

12. Instalações Elétricas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 285 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

12.1 Rede de Distribuição

Todos os materiais utilizados deverão estar de conformidade com o especificado no projeto bem como as recomendações das normas da ABNT. A aplicação das tubulações de e acessórios, bem como das caixas de passagem deverão obedecer às exigências e indicações do fabricante.

As ligações com a rede pública deverão estar de acordo com as exigências da concessionária local. Deverão ser instalados 03 quadros de distribuição, devendo o principal distribuir a energia para os demais.

12.2 Pontos de Tomada e Iluminação

Os pontos de iluminação e tomadas serão instalados nos locais indicados em projeto. As tomadas terão dois pólos e um terra de 20 A para 250, conforme ABNT NBR 14136. A fiação utilizada para as luminárias será de 2,5 mm², para as tomadas de 4,0 mm² e 6,0 mm² para as tomadas especiais, como dos chuveiros, sala de armazenagem e expurgo e tomadas de piso para instalação de equipamento odontológico.

Serão utilizados no interior do prédio luminárias de sobrepor com corpo em chapa de aço pintada, difusor plano em poliestireno gravado ou acrílico, com soquetes para duas lâmpadas fluorescentes de 40 W, com reator eletromagnético de alto fator com potência rápida.

Em alguns locais, conforme indicado, serão instalados apenas uma lâmpada fluorescente compacta eletrônica, base E27, de 20 W.

Na parte externa, deverão ser instalados nas paredes, luminária triangular de sobrepor tipo arandela em chapa de aço ou alumínio, pintada na cor branca, com difusor em vidro plano jateado ou fosco, para lâmpada fluorescente compacta eletrônica de 23 W, com relé fotoelétrico de 50 W.

Deverão ser instalados 02 projetores no jardim: retangular fechado com corpo e aro em alumínio fundido, com aletas para dissipação de calor, acabamento com pintura em esmalte sintético, refletor interno em chapa de alumínio estampado, acabamento anodizado, visor plano, em cristal temperado, à prova de choque térmico, fixado ao corpo por meio de aro e junta vedadora, suporte para fixação, tipo "U", em aço galvanizado a fogo, movimentos horizontal e vertical, soquetes para lâmpadas: de vapor metálico de 150 W, com relé fotoelétrico.

Todas as luminárias remuneram materiais, acessórios e a mão-de-obra para a sua instalação.

12.3 Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

O sistema de proteção da edificação será em pára-raios do tipo Franklin, com cabos e isoladores posicionados conforme projeto. Haverá 06 pontos de descida para aterramento, que deverão ser em cabo de cobre nú, têmpera mole, com eletroduto em PVC flexível (utilizado nas descidas). A haste de aterramento deverá ser do tipo copperweld 5/8", com profundidade de 3,0 m, com conector. As caixas de inspeção deverão ser em PVC rígido, de diâmetro 300 mm, com profundidade de 400 mm, com tampa em aço galvanizado, cada uma com 03 hastes formando um triângulo de 0,70 m de lado. Suas posições estão indicadas em projeto.

O sistema de lógica e o quadro principal de distribuição de energia também deverão ser aterrados.

12.4 Equipamentos Lógica e Telefonia

A caixa telefônica estará situada abaixo do quadro principal de distribuição. As tomadas para telefone deverão ter 4 pólos, padrão Telebrás, com placa. Os pontos para lógica deverão seguir o projeto, devendo ser usado cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6. Também será instalado, no local indicado, ponto de chamada de enfermagem.

13. Rede de Ar Comprimido

A rede de ar comprimido deverá ser instalada em tubo de cobre classe A. Todos os pontos deverão seguir o projeto e orientações dos fabricantes.

14. Detecção, Combate e Prevenção a Incêndio

14.1 Extintores

Deverão ser instalados, nos locais indicados pela Contratante, 04 extintores manuais de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente 10B (mínimo), agente extintor: fosfato monoamônico, com capacidade de 6 kg, destinado a extinção de incêndios de classe "A" (madeira e papel), "B" (líquidos inflamáveis) e "C" (equipamentos elétricos), de acordo com as normas NBR 9.444 e NBR 12.693.

O cilindro deve ser fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, conforme NBR 10.721, com suporte para fixação na parede. O suporte deverá estar fixado a no máximo 1,60m do piso, de forma que o extintor fique posicionado a no mínimo 10 cm de distância da sua base até o piso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

14.2 Iluminação de Emergência

Deverá ser instalado, no local indicado pela Contratante, bloco autônomo de iluminação de emergência, com indicação de saída. O item remunera o fornecimento e instalação do bloco e bateria com autonomia mínima de 1 hora, equipado com duas lâmpadas fluorescentes compactas de 11 W.

15. Comunicação Visual

Na entrada e na fachada da construção deverão ser instaladas placas de identificação em chapa de aço galvanizado nº 26, com pintura automotiva, fixado à parede e engastado no solo, respectivamente. O totem será em 02 postes retos e maço cor natural. Internamente deverão ser instaladas placas de sinalização, conforme dimensões em planilha.

16. Muro de Divisa e Arrimo

16.1 Infraestrutura

✓ Muro de divisa – Altura 2,25m x Comprimento 80,85m

Sua fundação será executada em brocas de concreto com trado mecânico com diâmetro 25 cm, com espaçamento entre eixos de 2,20m e profundidade de 4,00 m, armada com 4 Ø12,5mm até 2m com estribos a cada 15cm de Ø6,3mm.

A viga baldrame deverá ser executada nas dimensões 20x30cm, armados com 4 Ø10,0mm, estribada a cada 15 cm com Ø6,3 mm, sobre uma camada de 5 cm de lastro de pedra britada. Haverá impermeabilização com tinta betuminosa na face superior da viga.

A alvenaria será executada em bloco de concreto de 14x19x39cm, atingindo a altura de 2,25m. As canaletas deverão ser executadas com preenchimento de concreto com resistência característica mínima de 25 MPa, e 2 Ø10,00mm (em cada canaleta) distribuídos em toda extensão da canaleta. As três primeiras fiadas deverão ser executadas com argamassa com aditivo hidrófugo.

Todos pilares deverão ser em concreto usinado, com resistência característica mínima de 25 MPa, de dimensões 20x14cm, armados com 4 Ø10,00mm e estribados a cada 15 cm com Ø 6,3mm, executados no mesmo alinhamento das brocas de fundação.

Será executado cimalha em concreto com pingadeira em toda extensão do muro.

Deverá ser revestido por chapisco em ambos os lados, nas mesmas especificações já citadas no item 5.1, e argamassa de reboco com aditivo hidrófugo em ambas as faces.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

17. Serviços Complementares

17.1 Bancada

No local indicado em projeto deverá ser instalada bancada em MDF de primeira qualidade, revestido por laminado melamínico em cores lisas, com dobradiças em aço e acabamento acetinado.

17.2 Paisagismo / Equipamentos

- **Plantio de Grama**

Nos locais indicados para plantio da grama deverá ser lançado uma camada de aproximadamente 10 cm de solo vegetal orgânico comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. Devendo ser uma mistura de solo "in natura" com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas. O solo deverá ser espalhado e regularizado. A grama será fornecida em rolos e deverá ser executado a completa forração da superfície. Remunera também a cobertura com terra vegetal e a rega, conservação para pega das mudas e substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

- **Árvore**

No local indicado deverá ser plantado árvore do tipo Manacá da Serra, fornecida em muda formada, com altura média de 2,00 m e diâmetro de 2,5 cm. Remunera o preparo do solo, o plantio, cobertura com terra, irrigação, instalação dos tutores com profundidade mínima de 50 cm e altura compatível com a da muda e conservação para pega das mudas e substituição de placas que não pegarem, num prazo de 60 dias.

- **Bancos**

Em local indicado em projeto deverá ser executado banco reto e banco curvo, ambos em concreto armado, seguindo as dimensões e especificações em projeto.

- **Bicicletário**

O bicicletário ficará localizado no estacionamento. Deverá ser em ferro, com pintura eletrostática, fixado ao piso através de parafusos, seguindo as dimensões em projeto e especificações do Catálogo de Componentes do FDE BI-02.

17.3 Limpeza da Obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

Detalhes construtivos e outras informações deverão ser verificadas em projeto e projetos FDE.

✓ **Muro de Arrimo – Altura 3,05m x Comprimento 11,20m**

Sua fundação será executada em brocas de concreto com trado mecânico:

Broca 1 - de diâmetro 25 cm, com espaçamento entre eixos de 2,20m e profundidade de 5,00 m, armada com 6 Ø12,5mm até 3m com estribos a cada 15cm de Ø6,3mm.

Broca 2 - de diâmetro 25 cm, com espaçamento entre eixos de 2,20m e profundidade de 3,00 m, armada com 4 Ø12,5mm até 2m com estribos a cada 15cm de Ø6,3mm.

A Viga baldrame, deverá ser executada nas dimensões 20x30cm, armadas com 6 Ø12,5mm, estribada a cada 15 cm com Ø6,3 mm, sobre uma camada de 5 cm de lastro de pedra britada. Haverá impermeabilização com tinta betuminosa na face superior da viga.

Será executada também uma viga de ligação nas dimensões de 0,20x1,5x0,30, armada com 6 Ø12,5mm de 1,50m e estribada a cada 15cm com Ø6,3mm, com cobertura de 4cm, engastada na viga baldrame e pilar.

A Viga 1 e Viga 2, deverão ser executadas nas dimensões de 15x30cm, armadas com 6 Ø12,5mm, estribadas a cada 15 cm com Ø6,3 mm.

A alvenaria será executada em bloco de concreto de 14x19x39cm, atingindo a altura de 3,05m. As canaletas deverão ser executadas com preenchimento de concreto com resistência característica mínima de 25 MPa, e 2 Ø10,00 mm (em cada canaleta) distribuídos em toda extensão da canaleta. As duas primeiras fiadas deverão ser executadas com argamassa com aditivo hidrófugo.

Todos pilares deverão ser em concreto usinado, com resistência característica mínima de 25 MPa, de dimensões 20x30cm, armados com 3 Ø16,00 mm (face em contato com o solo) até 1,5m e 3 Ø12,5mm (face interna) até 1,5m - a continuação da armadura será com 4 Ø12,5mm até o final do pilar, estribados a cada 15 cm com Ø6,3 mm, executados no mesmo alinhamento das brocas de fundação.

A mísula será executada nas dimensões de 0,85x0,75 (altura) com armação 2 Ø16,00mm, com comprimento de 2,0m, encontrando a armadura principal e engastada na viga de ligação.

Será executado cimbalha em concreto com pingadeira em toda extensão do muro.

Deverá ser revestido por chapisco em ambos os lados, nas mesmas especificações já citadas no item 5.1, e argamassa de reboco com aditivo hidrófugo em ambas as faces.

Detalhes construtivos e outras informações deverão ser verificadas em projeto e projetos FDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros e pisos deverão ser lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e/ou argamassa desaparecer, apresentando superfícies completamente limpas. Os metais deverão estar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Todo entulho proveniente do serviço deve ser limpo e varrido.

Observações:

A Contratada deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.

PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a execução do objeto de licitação.

As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e os demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria.

A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

A vigilância do canteiro de obras, de ferramentas, máquinas, materiais em geral, insumos, etc., será de responsabilidade da CONTRATADA.

Pilar do Sul, 24 de Julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

Talita Peixoto dos Santos
Arquiteta e Urbanista P.M.P.S
CAU/SP: A110016-5

Eduardo Oliveira dos Santos Jr.
Engenheiro Civil P.M.P.S
CREA/SP: 5069244515

Eng.º Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras e Infraestrutura
CREA/SP 5060501884



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo II – Planilha Orçamentária

Tomada de Preços n.º 06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL-SP							
SOIURb (SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO)							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CAMPO GRANDE				DATA:24/07/2017			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL							
FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUNT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		1.8	Serviços Preliminares				RS 16.814,87
SINAFI	74209001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE - 1.30X3,00 M	m²	4,30	RS 320,57	RS 1.442,57
SINAFI	73982001	1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS FONTELETADAS A CADA 1,50 M	m²	380,13	RS 8,38	RS 3.181,88
SINAFI	74239001	1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=9MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X - Hx2,10m	m²	103,11	RS 52,82	RS 5.446,27
SINAFI	41588	1.4	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/ CANTERO DE OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 30Wx200V EXCL. FORN MEDIDOR	un	1,00	RS 1.217,13	RS 1.217,13
SINAFI	73606 e 83354	1.5	LIGAÇÃO DE ESGOTO	un	1,00	RS 1.018,39	RS 1.018,39
SINAFI	73608	1.6	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA	un	1,00	RS 507,00	RS 507,00
CPOS	02.01.030	1.7	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA- FORRETIMENTO E MONTAGEM - 3x6m	m²	12,00	RS 298,52	RS 3.578,24
CPOS	04.17.050	1.8	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1	un	1,00	RS 2.703,35	RS 2.703,35
		2.8	Infraestrutura				RS 47.180,84
CPOS	12.05.010	2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO PARA ESTACA ESCAVADA	ta	1,00	RS 1.488,74	RS 1.488,74
CPOS	12.05.030	2.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 20 CM ATÉ 20 T - INCLINDO ARMADURA	m	487,00	RS 32,98	RS 16.061,26
CPOS	06.02.030	2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª e 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,30m	m³	24,65	RS 36,57	RS 901,45
CPOS	04.01.010	2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE - SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	m²	113,30	RS 1,88	RS 214,13
SINAFI	83534	2.5	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	2,85	RS 475,13	RS 1.354,12
SINAFI	74037001	2.6	FÓRMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES - 3x	m³	66,40	RS 23,63	RS 1.568,03
CPOS	10.01.040	2.7	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) fyk=500 Mpa	kg	3362,47	RS 4,99	RS 16.678,93
CPOS	11.01.130 + 11.16.040	2.8	CONCRETO USINADO, FCK=25,0 MPa + LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	21,81	RS 377,03	RS 8.223,02
SINAFI	74106001	2.9	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA (BALDRAMES E FACE EM CONTATO COM O SOLO)	m²	60,90	RS 0,20	RS 12,18
		3.0	Superestruturas				RS 88.254,82
		3.1	Pilares				RS 14.402,38
SINAFI	82263	3.1.1	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17mm - reaproveitamento 2x	m²	39,41	RS 36,36	RS 1.430,28
CPOS	10.01.040	3.1.2	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) fyk=500 Mpa	kg	1213,33	RS 4,99	RS 6.054,47
CPOS	10.01.060	3.1.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) fyk=600 Mpa	kg	27,40	RS 0,21	RS 140,07
CPOS	11.01.130 + 11.16.060	3.1.4	CONCRETO USINADO, FCK=25,0 MPa + LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	m³	9,06	RS 345,27	RS 3.124,69
		3.2	 Vigas				RS 17.406,34
SINAFI	82263	3.2.1	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17mm - reaproveitamento 2x	m²	68,82	RS 66,36	RS 4.565,91
CPOS	10.01.040	3.2.2	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) fyk=500 Mpa	kg	1610,17	RS 4,99	RS 8.034,75
CPOS	11.01.130 + 11.16.060	3.2.3	CONCRETO USINADO, FCK=25,0 MPa + LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	m³	9,94	RS 345,27	RS 3.421,96
		3.3	Laje (Divisão de Abrigo de Gás)				RS 37.372,80
CPOS	13.01.040	3.3.1	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRILÇADADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 18 (12x4) E CAPA COM CONCRETO DE 20MPa - INC. CIMENTAMENTO / ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO	m²	303,42	RS 122,82	RS 37.160,44
SINAFI	82267	3.3.2	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=17mm	m²	17,78	RS 30,51	RS 541,97
CPOS	10.01.040	3.3.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) fyk=500 Mpa	kg	812,51	RS 4,99	RS 2.557,42
CPOS	11.01.130 + 11.16.060	3.3.4	CONCRETO USINADO, FCK=25,0 MPa + LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	m³	18,21	RS 345,27	RS 6.287,37
		4.0	Alvenaria - Relevo				RS 46.112,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL-SP							
SOIurb (SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO)							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CAMPO GRANDE						DATA:24/07/2017	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL							
FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CPOS	14.04.210	4.1	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM	m²	400,17	R\$ 48,58	R\$ 36.943,86
FDE	04.01.088	4.2	VERGACINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	m	189,20	R\$ 33,10	R\$ 6.269,62
		4.0	Impermeabilização				R\$ 150,83
SNAP	83737	5.1	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA 3MM - Laje	m²	1,00	R\$ 70,85	R\$ 113,52
SNAP	87020	5.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 3CM	m²	1,80	R\$ 23,13	R\$ 37,01
		5.0	Cobertura				R\$ 88.397,34
CPOS	15.01.020	8.1	ESTRUTURA DE MADEIRA TEBOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS DE 7,01 À 12,00m	m²	286,94	R\$ 67,85	R\$ 25.207,68
CPOS	16.02.000	8.2	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	m²	286,94	R\$ 38,85	R\$ 11.147,62
SNAP+CPOS	82581+16.02.100	8.3	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL. ESTRUTURA METÁLICA	m²	28,90	R\$ 239,06	R\$ 7.147,59
CPOS	16.02.230	8.4	CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADO TIPOS PLAIN, ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PALUSTRINA	m	26,95	R\$ 16,11	R\$ 495,06
SNAP	94201	8.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	m	63,40	R\$ 52,16	R\$ 3.306,94
SNAP	94201	8.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO	m	177,70	R\$ 62,46	R\$ 11.089,14
		7.0	Revestimentos - Pisos, Paredes e Tetos				R\$ 142.810,87
		7.1	Piso				R\$ 73.216,87
SNAP	87702	7.1.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4(CIMENTO E AREIA) PREPARADO MANUAL, APLICADO EM ÁREA SECA SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO - 1-6cm	m²	249,14	R\$ 40,67	R\$ 10.091,85
CPOS	17.01.060	7.1.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	m²	249,14	R\$ 17,12	R\$ 4.268,16
CPOS	54.04.360	7.1.3	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 30 MPa, ESPESURA 8 CM, 18 FACES, COM REJANTE EM AREIA E CAMADA DE 5 CM EM AREIA MÉDIA	m²	147,30	R\$ 64,98	R\$ 9.575,46
SNAP	94984	7.1.4	EXECUÇÃO DE PASSISO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO	m²	336,00	R\$ 74,89	R\$ 25.142,88
PMBP	10-11-70	7.1.5	CANALETA DE CONCRETO TIPO GUSA E SARJETA, SECCÃO 15X40CM	m	32,90	R\$ 86,01	R\$ 2.832,52
CPOS	18.06.270	7.1.6	PISO CERÂMICO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE, PEI-5, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m²	236,72	R\$ 44,17	R\$ 10.468,92
CPOS	18.06.410	7.1.7	REJUNTAMENTO DE PISO EM PLACAS CERÂMICAS (30X30 CM) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJANTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	m²	236,72	R\$ 7,34	R\$ 1.737,52
CPOS	18.06.280	7.1.8	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE, PEI-5, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m	271,00	R\$ 8,36	R\$ 2.270,96
CPOS	18.06.510	7.1.9	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS ATÉ 10 CM DE ALTURA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJANTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	m	271,00	R\$ 0,81	R\$ 219,51
CPOS	19.01.390	7.1.10	Parquet elástico colado em granito com espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm	m	27,95	R\$ 153,69	R\$ 4.295,64
CPOS	30.04.030	7.1.11	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PISOTÁTIL, VÁRIAS CORES 25 X 25 X 2,5 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	m²	15,86	R\$ 92,92	R\$ 1.485,13
CPOS	30.04.070	7.1.12	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25 X 25 X 2,5 CM) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJANTE, JUNTAS DE 2 MM	m²	15,86	R\$ 9,76	R\$ 137,18
CPOS	33.06.020	7.1.13	PINTURA ACRÍLICA PARA PISOS CIMENTADOS - ESTACIONAMENTO	m²	10,88	R\$ 14,07	R\$ 153,22
		7.2	Parede				R\$ 66.113,11
CPOS	17.03.026	7.2.1	CHAPISCO - EXTERNO	m²	706,17	R\$ 4,22	R\$ 2.980,04
CPOS	17.03.026	7.2.2	CHAPISCO - INTERNO	m²	893,78	R\$ 4,22	R\$ 3.762,86
CPOS	17.02.120	7.2.3	EMBOÇO COMUM	m²	1954,95	R\$ 12,82	R\$ 25.075,46
CPOS	18.11.040	7.2.4	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PARA PAREDES DE 20 X 20 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA AC+ COLANTE INDUSTRIALIZADA	m²	218,18	R\$ 40,24	R\$ 8.819,80
CPOS	18.11.220	7.2.5	REJUNTAMENTO DE CERÂMICA ESMALTADA DE 20 X 20 CM COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ATÉ 3 MM	m²	218,18	R\$ 6,63	R\$ 1.465,18
CPOS	33.02.080	7.2.6	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	m²	686,22	R\$ 6,36	R\$ 5.443,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL-SP							
SOIÚrb (SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO)							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CAMPO GRANDE							
DATA:24/07/2017							
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL							
FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SNAPI	8848	7.2.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES - (INTERNO) - Conforme projeto	m²	585,22	R\$ 6,67	R\$ 6.605,70
CPOS	18.01.306	7.2.8	PEITORIL DE GRANITO (JANELAS)	m	30,00	R\$ 193,66	R\$ 5.071,77
SNAPI	8848	7.2.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES - (EXTERNO) - Conforme projeto	m²	448,88	R\$ 9,67	R\$ 4.340,67
		7.3	Teto / Beiral				R\$ 18.281,80
CPOS	17.02.020	7.3.1	CHAPISCO - TETO	m²	279,39	R\$ 4,22	R\$ 1.179,03
CPOS	17.02.120	7.3.2	EMBOÇO COMUM	m²	279,39	R\$ 12,62	R\$ 3.581,79
CPOS	33.02.090	7.3.3	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	m²	248,14	R\$ 8,22	R\$ 2.039,71
SNAPI	8848	7.3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOES - (INTERNO) - Conforme projeto	m²	248,14	R\$ 11,10	R\$ 2.754,26
SNAPI	99305	7.3.5	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	m²	31,25	R\$ 10,00	R\$ 312,50
CPOS	22.02.010	7.3.6	FORRO EM PLACA DE GESSO LISO FND	m²	6,00	R\$ 62,04	R\$ 414,43
		8.0	Esquadrias				R\$ 99.211,87
		8.1	Madeira				R\$ 13.846,86
CPOS	23.09.040	8.1.1	PORTA LISA COM BATELITE MADEIRA - 80X10cm	un	6,00	R\$ 343,99	R\$ 2.063,94
CPOS	23.09.030	8.1.2	PORTA LISA COM BATELITE MADEIRA - 80X10cm	un	12,00	R\$ 356,00	R\$ 4.272,00
CPOS	23.09.052	8.1.3	PORTA LISA COM BATELITE MADEIRA - 110X10cm	un	1,00	R\$ 415,01	R\$ 415,01
CPOS	23.01.120	8.1.4	GUARNIÇÃO DE MADEIRA	m	182,50	R\$ 4,33	R\$ 794,92
SNAPI	80835	8.1.5	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	19,00	R\$ 111,01	R\$ 2.109,19
CPOS	23.09.080	8.1.6	PORTA LISA COM BATELITE MADEIRA - 80 X 210 CM - CORNER	un	2,00	R\$ 355,00	R\$ 711,20
CPOS	23.09.090	8.1.7	PORTA LISA COM BATELITE MADEIRA - 120 X 210 CM - CORNER	un	1,00	R\$ 536,97	R\$ 536,97
SNAPI	74065002	8.1.8	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOES, INCLUSIVE APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSSO	m²	123,48	R\$ 21,07	R\$ 2.601,72
		8.2	Alumínio / Ferro				R\$ 21.197,41
SNAPI	84561	8.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	m²	26,36	R\$ 501,97	R\$ 14.235,87
CPOS	24.01.110	8.2.2	CADILHO EM FERRO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA	m²	1,80	R\$ 907,94	R\$ 907,28
CPOS	25.02.300	8.2.3	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	m²	10,20	R\$ 660,76	R\$ 6.739,96
CPOS	24.02.100	8.2.4	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO 2,00 M DE ALTURA, 02 FOLHAS - COMPLETO - 3.000,00 M	m²	6,00	R\$ 470,96	R\$ 2.825,76
CPOS	24.09.200	8.2.5	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 55X132mm, E PINTURA ELETROSTÁTICA - Estânder14,5m x Altura2,2m	m²	29,10	R\$ 221,80	R\$ 6.486,56
		8.3	Vidro				R\$ 8.614,50
COMP	263	8.3.1	PORTA E FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO 10MM - CV1/CV2	m²	17,43	R\$ 316,38	R\$ 5.514,50
		8.4	Vidros (Espelhos)				R\$ 463,75
CPOS	26.04.010	8.4	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESURA DE 4 MM, COLOCADO SOBRE A PAREDE - BANHEIROS - 2,50X0,70 M	m²	1,75	R\$ 265,00	R\$ 463,75
		8.8	Instalações Elétricas				R\$ 46.837,90
		8.8.1	Pedra de Entrada				R\$ 1.400,00
COMP	17	10.1.1	FADRÃO DE ENTRADA C/ TRIFÁSICO DE EMBUTIR - COMPLETO COM POSTE	un	1,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
		8.8.2	Pontos de Iluminação e Tomada				R\$ 28.006,36
CPOS	41.14.090	10.2.1	LUMINÁRIA DE SOBREPISO OU PENDENTE EM GALHA FECHADA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 30W/0W	un	38,00	R\$ 201,81	R\$ 7.688,78
CPOS	41.07.070	10.2.2	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL DE 32 W	un	76,00	R\$ 7,47	R\$ 567,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL-SP							
SOIUb (SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO)							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CAMPO GRANDE						DATA:24/07/2017	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL							
FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CPOB	41.09.630	10.2.5	REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM PARTIDA RÁPIDA, PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL, 32 I 40 W - 127 V / 230 V	un	30,00	R\$ 24,08	R\$ 915,04
CPOB	41.07.400	10.2.6	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA '3U', BASE E27 DE 23 W - 110 OU 230 V	un	7,00	R\$ 12,32	R\$ 86,24
CPOB	41.14.870	10.2.5	Luminária horgular de abajour tipo avestibul para fluorescente compacta de 150W/230V	un	16,00	R\$ 103,49	R\$ 1.655,82
CPOB	41.07.440	10.2.6	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA '3U', BASE E27 DE 23 W - 110 OU 230 V	un	16,00	R\$ 14,33	R\$ 229,28
CPOB	41.12.070	10.2.7	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 20/150W	un	2,00	R\$ 249,49	R\$ 498,98
CPOB	41.08.720	10.2.8	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO TUBULAR, BASE G12 DE 150 W	un	2,00	R\$ 99,72	R\$ 199,44
CPOB	40.11.010	10.2.9	RELE FOTOELÉTRICO 50/60 HZ 110/220 V - 1200 VA, COMPLETO - PROJETO	un	2,00	R\$ 63,67	R\$ 127,34
SNAP	91803	10.2.10	INTERRUPTOR C/1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	un	24,00	R\$ 22,15	R\$ 531,60
SNAP	91809	10.2.11	INTERRUPTOR C/2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	un	3,00	R\$ 35,12	R\$ 105,36
CPOB	40.04.490	10.2.12	TOMADA 2P+T DE 30 A - 250 V, COMPLETA	un	82,00	R\$ 20,32	R\$ 1.666,24
CPOB	40.07.010	10.2.13	CADA EM PVC DE 4" X 2" - TOMADAS E INTERRUPTORES	un	109,00	R\$ 9,30	R\$ 1.013,70
CPOB	40.07.040	10.2.14	CADA EM PVC OCTOGONAL DE 4" X 4" - LUMINÁRIAS	un	63,00	R\$ 11,52	R\$ 725,76
CPOB	39.19.040	10.2.15	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	m	500,00	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
CPOB	39.26.020	10.2.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5mm ² , ISOLAMENTO 0,6/1kV -60°C- BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	260,00	R\$ 3,15	R\$ 819,00
CPOB	39.26.030	10.2.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4,0mm ² , ISOLAMENTO 0,6/1kV -60°C- BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	205,00	R\$ 3,87	R\$ 793,35
CPOB	39.26.040	10.2.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6,0mm ² , ISOLAMENTO 0,6/1kV -60°C- BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	85,00	R\$ 5,17	R\$ 439,45
		10.3	QPOB - Quadro Principal				R\$ 3.144,88
SNAP	74131004	10.3.1	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 18/30, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA	un	1,00	R\$ 457,91	R\$ 457,91
SNAP	74130005	10.3.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 70 A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	R\$ 102,20	R\$ 306,60
COMP	159	10.3.3	PARA RAO TIPO VCL 175V -6KA	un	1,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00
CPOB	39.01.120	10.3.4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" - COM ACESSÓRIOS	m	30,00	R\$ 30,23	R\$ 906,90
CPOB	39.03.000	10.3.5	CABO DE COBRE DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - CDR PRETA	m	60,00	R\$ 13,81	R\$ 828,60
CPOB	39.03.060	10.3.6	CABO DE COBRE DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - CDR AZUL	m	30,00	R\$ 13,81	R\$ 414,30
		10.4	QUADROS				R\$ 3.347,69
SNAP	74131004	10.4.1	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 18/30, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA	un	2,00	R\$ 457,91	R\$ 915,82
CPOB	37.17.000	10.4.2	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 PÓLOS	un	2,00	R\$ 167,10	R\$ 334,20
COMP	21	10.4.3	PARA RAO TIPO VCL 40KA	un	2,00	R\$ 68,00	R\$ 136,00
SNAP	74130005	10.4.4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A CAPAC. INTERRUPT. 29KA- CURVA C	un	2,00	R\$ 102,28	R\$ 204,56
SNAP	74130001	10.4.5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	un	10,00	R\$ 11,84	R\$ 118,40
SNAP	74130002	10.4.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 25 A 30A	un	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
SNAP	74130003	10.4.7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	un	4,00	R\$ 52,72	R\$ 210,88
CPOB	39.01.100	10.4.8	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2" - COM ACESSÓRIOS	m	30,00	R\$ 31,40	R\$ 942,00
CPOB	39.03.050	10.4.9	CABO DE COBRE DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	40,00	R\$ 9,65	R\$ 386,00
CPOB	39.03.050	10.4.10	CABO DE COBRE DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	35,00	R\$ 9,65	R\$ 337,75
		10.8	PARA RAO				R\$ 4.992,00
SNAP	98070	10.5.1	PARA RAO TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR	m	80,00	R\$ 62,36	R\$ 4.988,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL-SP SOIurb (SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO)							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CAMPO GRANDE						DATA:24/07/2017	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL							
FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SNAP	8069	10.5.2	HASTE COPPERWELD 50 X 3,0M COM CONECTOR - 1"	un	24,00	R\$ 47,28	R\$ 1.134,72
CPOS	30.04.000	10.5.3	CAPO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 25 MM	m	65,00	R\$ 11,24	R\$ 730,60
CPOS	38.19.040	10.5.4	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 52 MM	m	30,00	R\$ 11,26	R\$ 337,80
CPOS	42.05.330	10.5.5	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERREO CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - R= 400 MM	un	5,00	R\$ 39,20	R\$ 196,00
CPOS	42.05.300	10.5.6	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO	un	5,00	R\$ 24,01	R\$ 120,05
		10.6	Equipamentos Lógica e Telefonia				R\$ 6.248,33
FDE	04.08.085	10.6.1	PONTO SECO P/INSTALACAO TV/LÓGICA - INCLUINDO ELETRODUTO PVC 32MM, CAIXA E ESPELHO	un	14,00	R\$ 104,78	R\$ 1.466,92
CPOS	38.18.126	10.6.2	CAPO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	m	80,00	R\$ 0,43	R\$ 34,40
COMP		10.6.3	PONTO DE CHAMADA DE ENFERMAGEM - INCLUI FIO 2,5MM E ELETRODUTO 3/4" E CAIXA ESTAMPADA 303"	un	1,00	R\$ 136,60	R\$ 136,60
CPOS	66.08.100	10.6.4	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	un	1,00	R\$ 703,23	R\$ 703,23
CPOS	66.20.225	10.6.5	SWITCH 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000Mbps	un	1,00	R\$ 2.473,81	R\$ 2.473,81
CPOS	66.09.300	10.6.6	VOICE PANEL DE 30 PORTAS - CATEGORIA 3	un	1,00	R\$ 301,39	R\$ 301,39
CPOS	40.04.09	10.6.7	TOMADA PARA TELEFONE 4P - PADRÃO TELEBRÁS, COM PLACA	un	7,00	R\$ 19,90	R\$ 139,32
FDE	09.07.308	10.6.8	FIO TRANCADO PARA TELEFONE - PAD TELEBRÁS	m	80,00	R\$ 1,44	R\$ 115,20
SNAP	83370	10.6.9	CAIXA TELEFONICA (400X400X120MM) DE EMBUTIR	un	1,00	R\$ 188,79	R\$ 188,79
		11.0	Instalações Hidráulicas				R\$ 54.899,93
		11.1	Louças e Aparelhos Sanitários				R\$ 24.238,87
PMSP	10.13.01	11.1.1	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, LOUÇA BRANCA - COM TAMPO E ASSENTO	un	1,00	R\$ 206,81	R\$ 206,81
SNAP	65471	11.1.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCO SEM FURO FONTEL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	R\$ 575,11	R\$ 2.300,44
SNAP	377	11.1.3	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL	un	4,00	R\$ 21,96	R\$ 87,84
CPOS	44.03.090	11.1.4	DISPENSER PAPEL HIGIENICO EM ABS PARA ROLÃO 300X300M, COM VISOR	un	5,00	R\$ 42,14	R\$ 210,70
SNAP	86964	11.1.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 26,5X30,0 CM, PADRÃO POPULAR, COM SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO 1", VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO	un	12,00	R\$ 112,94	R\$ 1.355,28
CPOS	44.06.010	11.1.6	LAVATÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL	m	5,50	R\$ 262,00	R\$ 1.441,00
SNAP	95547	11.1.7	PORTA SABONETE LÍQUIDO TIPO DISPENSER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 800 ml	un	16,00	R\$ 47,43	R\$ 758,88
CPOS	44.03.180	11.1.8	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	un	16,00	R\$ 58,05	R\$ 928,80
SNAP	90872	11.1.9	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 602,13	R\$ 602,13
CPOS	30.03.040	11.1.10	BEBIDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 16,6 L/h	un	1,00	R\$ 2.363,24	R\$ 2.363,24
COMP	165	11.1.11	BANCADA EM INOX COM TUBA 1/2" VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS, COMPLETA	m	13,20	R\$ 168,90	R\$ 2.240,60
FDE	08.04.060	11.1.12	BANCADA EM INOX - TAMPO LISO (EXPURGO)	m²	2,70	R\$ 897,96	R\$ 2.423,41
CPOS	30.01.030	11.1.13	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm - Banca Sanitária	un	9,00	R\$ 122,33	R\$ 1.100,97
CPOS	30.01.020	11.1.14	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm - Porta	un	6,00	R\$ 91,25	R\$ 547,50
CPOS	30.01.010	11.1.15	BARRA DE APOIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" - Lavatório	m	4,50	R\$ 198,77	R\$ 894,47
COMP	95	11.1.16	EXPURGO EM INOX - INSTALADO SOBRE BANCADA	un	1,00	R\$ 1.370,25	R\$ 1.370,25
CPOS	44.03.460	11.1.17	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN=1/2"	un	12,00	R\$ 179,68	R\$ 2.156,16
SNAP	85913	11.1.18	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR	un	4,00	R\$ 15,73	R\$ 62,92
CPOS	44.03.640	11.1.19	TORNEIRA DE PAREDE ACOMENTAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2" OU 3/4" - CUBAS	un	9,00	R\$ 233,40	R\$ 2.100,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL-SP							
SOIúrb (SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO)							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CAMPO GRANDE				DATA:24/07/2017			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL							
FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	9030	11.1.20	CHAVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	R\$ 62,90	R\$ 125,80
CPOS	30.08.030	11.1.21	ASSENTO ARTICULADO PARA BANHO, EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXI DE 100 X 450 MM	un	1,00	R\$ 756,85	R\$ 756,85
		11.2	Água Fria				R\$ 18.470,83
CPOS	45.04.030	11.2.1	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 34" -CAVALETE	un	1,00	R\$ 843,42	R\$ 843,42
SINAPI	40720	11.2.2	VALVULA DESCARGA 1 1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL, CROMADO	un	6,00	R\$ 214,66	R\$ 1.274,40
CPOS	47.02.020	11.2.3	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CAMOPLA, DN= 34" - LINHA ESPECIAL	un	16,00	R\$ 75,82	R\$ 1.213,12
CPOS	47.02.050	11.2.4	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CAMOPLA, DN= 1 1/2" - LINHA ESPECIAL	un	5,00	R\$ 132,82	R\$ 614,10
CPOS	47.01.030	11.2.5	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1"	un	1,00	R\$ 59,49	R\$ 59,49
CPOS	47.01.050	11.2.6	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2"	un	3,00	R\$ 126,24	R\$ 378,72
CPOS	48.02.000	11.2.7	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	un	1,00	R\$ 1.788,06	R\$ 1.788,06
SINAPI	94796	11.2.8	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	un	1,00	R\$ 55,70	R\$ 55,70
COMP		11.2.9	LINHA DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	un	1,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
FDE	08.03.015	11.2.10	TUBO DE PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DN=200MM (1/2") INCL. CONEXÕES	m	89,20	R\$ 20,28	R\$ 1.798,70
CPOS	46.01.030	11.2.11	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARRON DN=25mm, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	46,40	R\$ 19,47	R\$ 863,94
CPOS	46.01.040	11.2.12	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARRON DN=40mm, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	26,10	R\$ 28,58	R\$ 803,10
CPOS	46.01.050	11.2.13	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARRON DN=63mm, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	29,00	R\$ 32,54	R\$ 903,16
		11.3	Esgoto				R\$ 11.704,80
SINAPI	89482	11.3.1	CAIXA SFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	un	4,00	R\$ 18,26	R\$ 73,04
SINAPI	89482	11.3.2	CAIXA SFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	un	10,00	R\$ 18,26	R\$ 182,60
CPOS	46.03.030	11.3.3	CAIXA DE GORÇURA EM ALVENARIA, 60 X 60 X 40 CM	un	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
SINAPI	74104001	11.3.4	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUDO MACIÇO 600X600X60MM, REVESTIDA INTERNO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) 6-42,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	un	7,00	R\$ 137,50	R\$ 962,50
SINAPI	72285	11.3.5	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	un	6,00	R\$ 348,75	R\$ 2.092,50
CPOS	46.02.010	11.3.6	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	82,10	R\$ 22,19	R\$ 1.821,80
CPOS	46.02.050	11.3.7	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO P/B COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	17,85	R\$ 26,11	R\$ 465,24
CPOS	46.02.070	11.3.8	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO P/B COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	117,80	R\$ 49,86	R\$ 5.863,94
		11.4	Águas Pluviais				R\$ 8.536,22
FDE	18.08.072	11.4.1	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1/2 TUDO REVESTIDO	un	2,07	R\$ 216,52	R\$ 448,20
CPOS	46.03.060	11.4.2	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO P/B COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75, INCLUSIVE CONEXÕES	m	10,00	R\$ 43,67	R\$ 436,70
CPOS	46.03.070	11.4.3	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO P/B COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	58,70	R\$ 46,80	R\$ 2.506,76
CPOS	46.03.080	11.4.4	TUBO DE PVC RÍGIDO P/B COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'B', DN= 150MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	51,40	R\$ 82,89	R\$ 4.274,56
		12.0	Rede Ar Comprimido				R\$ 2.351,82
CPOS	46.10.010	12.1	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 15MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	30,00	R\$ 40,75	R\$ 1.222,80
CPOS	47.01.170	12.2	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO FUNDIDO PASSAGEM PLENA, AÇÃO COM ALAVANCA, DN= 1/2"	un	1,00	R\$ 25,52	R\$ 25,52
COMP	121	12.3	POSTO DE CONSUMO COMPLETO DUPLA RETENÇÃO	un	10,00	R\$ 89,24	R\$ 892,40
COMP	123	12.4	FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO 1/2"X1/2" BELL AIR	un	3,00	R\$ 170,40	R\$ 511,20
		13.0	Prevenção e Controle à Infiltração				R\$ 1.882,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL-SP		SOIÚrb (SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO)						
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CAMPO GRANDE						DATA:24/07/2017		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL								
PONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
CPOS	50.05.260	13.1	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, EQUIPADO COM 2 LÂMPADAS DE 11 W- INDICAÇÃO DE SAÍDA	un	4,00	R\$ 233,76	R\$ 943,54	
CPOS	41.07.410	13.2	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 2U, BASE E27 DE 11 W - 110 OU 220 V	un	8,00	R\$ 10,47	R\$ 83,76	
CPOS	55.12.120	13.3	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 8 KG	un	4,00	R\$ 153,90	R\$ 623,60	
		14.0	Comunicação Visual				R\$ 3.294,18	
CPOS	30.06.080	14.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 1ª EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, COM 2 POSTES RETO E MAÇO COM NATURAL ENGASTADO NO SOLO. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIMENSÃO 150X7CM	un	1,00	R\$ 453,75	R\$ 453,75	
CPOS	97.02.210	14.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO 2ª EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 80X41CM	un	2,00	R\$ 148,90	R\$ 296,80	
CPOS	97.02.210	14.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO 3ª EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO AO TETO POR CABO DE AÇO 3MM. DIM 40X30CM - RECEPÇÃO E LATERAIS	un	3,00	R\$ 148,90	R\$ 446,70	
CPOS	30.06.080	14.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO 5ª FACHADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, FIXADO À PAREDE COM PARAFUSOS. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIM 150X60CM	un	1,00	R\$ 453,75	R\$ 453,75	
FDE	16.18.070	14.5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 6ª EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM20X10CM - IDENTIFICAÇÃO COMPARTIMENTOS	un	17,00	R\$ 61,22	R\$ 1.040,74	
FDE	16.18.070	14.6	PLACA DE INDICAÇÃO 7ª EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM20X10CM - IDENTIFICAÇÃO COMPRESSOR E RESÍDUOS	un	4,00	R\$ 61,22	R\$ 244,88	
CPOS	30.06.080	14.7	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 8ª EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM15X15CM - IDENTIFICAÇÃO BANHEIRO	un	3,00	R\$ 22,22	R\$ 66,66	
FDE	16.18.070	14.8	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM TINTA FOTOLUMINESCENTE NA COR VERMELHA - DIM 15X15 CM	un	4,00	R\$ 61,22	R\$ 244,88	
		15.0	Buro Fichamento - Estensão = 82m				R\$ 47.448,88	
		15.1	Infraestrutura (Bancos/Vigas laterais)				R\$ 16.213,72	
CPOS	12.01.040	15.1.1	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM	m	190,00	R\$ 46,52	R\$ 8.838,80	
CPOS	06.02.020	15.1.2	ESCOVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	m²	5,87	R\$ 36,57	R\$ 214,86	
CPOS	54.01.010	15.1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL - VALA	m²	18,50	R\$ 1,88	R\$ 34,67	
CPOS	11.18.040	15.1.4	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m²	0,95	R\$ 101,50	R\$ 96,43	
CPOS	54.01.010	15.1.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL - BRITA	m²	19,52	R\$ 1,88	R\$ 36,57	
SNAPI	7407001	15.1.6	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES	m²	57,00	R\$ 23,83	R\$ 1.348,91	
CPOS	10.01.040	15.1.7	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK= 502 MPa	kg	412,88	R\$ 4,98	R\$ 2.056,27	
CPOS	11.01.130+ 11.18.040	15.1.8	CONCRETO USINADO, FCK=25,0 MPa + LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	9,67	R\$ 377,03	R\$ 3.637,76	
SNAPI	74105001	15.1.9	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA (BALDRAMES E FACE EM CONTATO COM O SOLO)	m²	19,20	R\$ 9,26	R\$ 175,94	
		15.2	Vigas Intermediárias - Vigas de Ligação - Pilares - Morda				R\$ 11.039,88	
SNAPI	02202	15.2.1	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM	m²	65,90	R\$ 90,36	R\$ 5.951,83	
CPOS	10.01.040	15.2.2	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK= 502 MPa	kg	687,35	R\$ 4,99	R\$ 3.420,79	
CPOS	11.01.130 + 11.18.040	15.2.4	CONCRETO USINADO, FCK=25,0 MPa + LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	m³	5,44	R\$ 343,27	R\$ 1.877,27	
		15.3	Alvenaria				R\$ 21.187,38	
CPOS	14.10.110	15.3.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM	m³	158,00	R\$ 46,69	R\$ 7.377,02	
CPOS	14.10.110	15.3.2	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM - CANALETA	m³	54,40	R\$ 45,89	R\$ 2.496,14	
CPOS	10.01.040	15.3.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK= 502 MPa	kg	294,15	R\$ 4,99	R\$ 1.468,91	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

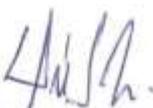
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL-SP							
SOIURB (SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO)							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CAMPO GRANDE				DATA:24/07/2017			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL							
FOITE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CPOS	11.01.130 + 11.10.000	15.3.4	CONCRETO USADO, FCK=25,0 MPa + LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	m³	2,58	R\$ 345,27	R\$ 881,80
CPOS	17.02.020	15.3.5	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	m²	477,12	R\$ 4,32	R\$ 2.073,48
CPOS	14.20.020	15.3.6	ORNALHA EM CONCRETO COM PINGADERIA	m	92,00	R\$ 6,64	R\$ 610,88
CPOS	32.17.010	15.3.7	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HERÓFILO	m²	5,30	R\$ 401,96	R\$ 2.130,35
SINAPI	89489	15.3.8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS - (EXTERNO) - CONFORME PROJETO	m²	477,12	R\$ 6,57	R\$ 3.133,75
		15.9	Serviços Complementares				R\$ 4.644,81
		15.1	Bancada / Acabamento				R\$ 408,76
CPOS	23.08.040	15.1.1	BANCADA EM MDF SOB MEDIDA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO (1,20X0,30 M)	m²	0,36	R\$ 1.413,27	R\$ 508,78
		15.3	Paisagem / Equipamentos				R\$ 1.344,29
CPOS	34.02.130	15.2.1	Planta de grama semeada em placas (jardim e calcetas)	m²	245,00	R\$ 9,21	R\$ 2.257,45
CPOS	34.04.200	15.2.2	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO MANACÁ-GA-SERRA	un	1,00	R\$ 245,30	R\$ 245,30
CPOS	35.04.120	15.2.3	BANCO EM CONCRETO ARMADO, L=150CM, INCL. ESTRUTURA	un	1,00	R\$ 278,13	R\$ 278,13
COMP	-	15.2.4	BC-01 BANCO CURVO CONCRETO	un	1,00	R\$ 424,40	R\$ 424,40
FDE	16.07.012	15.2.5	BL-02 BICICLETÁRIO SOBRE CIMENTADO	un	1,00	R\$ 435,01	R\$ 435,01
		15.3	Limpeza de Obra				R\$ 741,44
SINAPI	9037	15.3.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	302,53	R\$ 2,45	R\$ 741,44
						TOTAL SI BO	R\$ 983.674,87
						TOTAL COM IRR - 27%	R\$ 728.481,30

FONTE: Tabela CPOS 199 - Tabela SINAPI 199/2017 - FDE outubro/2016 - PMSP julho/2016
Rua João Batista Ribeiro, 296 - Centro - Tel (15) 3278 - 2626 / 3278 - 2317


Eduardo Oliveira dos Santos Júnior
Engenheiro Civil, de P.M.P.S
CREA/SP 5069244515


Eng.º Pedro Belduina de Oliveira
Secretário de Obras, Infra. e Urbanismo
CREA/SP 5060501884


Taíza Peloto dos Santos
Arquiteta e Urbanista de P.M.P.S
CAU/SP A110016-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Tomada de Preços n.º 06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP
Ronda Governante de Obras, Vitr. e Urbanismo



UNIA. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CAMPO GRANDE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES		7º MES		8º MES		9º MES		TOTAL		
		VALOR TOTAL	%	VALOR TOTAL	%	VALOR TOTAL	%	VALOR TOTAL	%	VALOR TOTAL	%	VALOR TOTAL	%	VALOR TOTAL	%	VALOR TOTAL	%	VALOR TOTAL	%	VALOR TOTAL	%	
1.0	Material de Construção	R\$ 11.000,00	100,00%																		R\$ 11.000,00	100,00%
2.0	Manutenção	R\$ 1.000,00	100,00%																		R\$ 1.000,00	100,00%
3.0	Transporte	R\$ 1.000,00	100,00%																		R\$ 1.000,00	100,00%
4.0	Aluguel	R\$ 1.000,00	100,00%																		R\$ 1.000,00	100,00%
5.0	Impressão	R\$ 1.000,00	100,00%																		R\$ 1.000,00	100,00%
6.0	Coleta	R\$ 1.000,00	100,00%																		R\$ 1.000,00	100,00%
7.0	Manutenção - Peças, Ferramentas e Ferras	R\$ 1.000,00	100,00%																		R\$ 1.000,00	100,00%
8.0	Equipamentos	R\$ 1.000,00	100,00%																		R\$ 1.000,00	100,00%
9.0	Manutenção (Equipamentos)	R\$ 1.000,00	100,00%																		R\$ 1.000,00	100,00%
10.0	Instalação Elétrica	R\$ 1.000,00	100,00%																		R\$ 1.000,00	100,00%
11.0	Instalação Hidráulica	R\$ 1.000,00	100,00%																		R\$ 1.000,00	100,00%
12.0	Rede de Comunicação	R\$ 1.000,00	100,00%																		R\$ 1.000,00	100,00%
13.0	Prevenção e Controle de Infecção	R\$ 1.000,00	100,00%																		R\$ 1.000,00	100,00%
14.0	Comunicação Visual	R\$ 1.000,00	100,00%																		R\$ 1.000,00	100,00%
15.0	Manutenção Complementar	R\$ 1.000,00	100,00%																		R\$ 1.000,00	100,00%
16.0	Serviços Complementares	R\$ 1.000,00	100,00%																		R\$ 1.000,00	100,00%
TOTAL (R\$ 100.000,00)		R\$ 100.000,00	100,00%																		R\$ 100.000,00	100,00%

Eng.º Pedro Roberto de Oliveira
Secretário de Obras, Vitr. e Urbanismo
CNPJ nº 08.003.000/0001

Talita Pereira dos Santos
Arquiteta e Urbanista do PAMPA
CNPJ nº 08.003.000/0001

Márcio Cláudio dos Santos Júnior
Engenheiro Civil do PAMPA
CNPJ nº 08.003.000/0001

Pilar do Sul, 21 de Setembro de 2017.



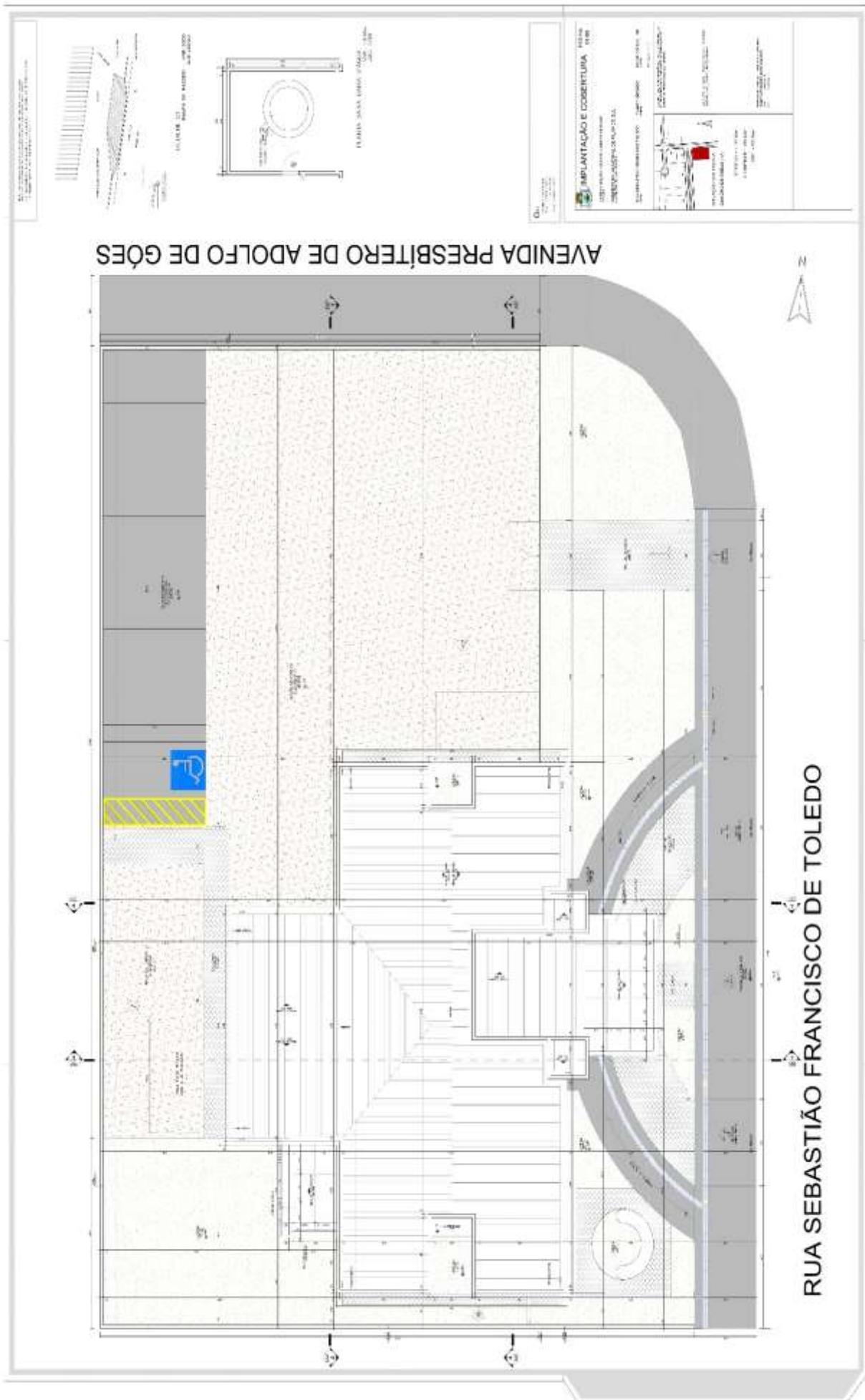
PROJETOS EM ANEXO

PROJETOS ARQUITETÔNICOS:

- 01/06 – IMPLANTAÇÃO E COBERTURA
- 02/06 – PLANTA BAIXA E LAYOUT
- 03/06 – CORTES
- 04/06 – ELEVAÇÕES
- 05/06 – PROJETO DE DETALHAMENTO
- 06/06 – PLANTA EXECUTIVA E DETALHES

PROJETOS COMPLEMENTARES

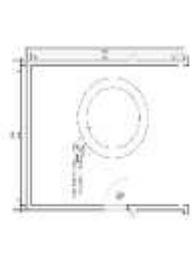
- 01/01 – PROJETO ELÉTRICO
- 01/01 – ESTUDO PRELIMINAR/PROJETO ORIENTATIVO-FUNDAÇÃO
- 01/01 - PROJETO ÁGUA FRIA
- 01/01 – PROJETO INSTALAÇÃO DE ESGOTO
- 01/01 – PROJETO ÁGUA PLUVIAL
- 01/01 – ESTUDO PRELIMINAR/PROJETO ORIENTATIVO - SUPERESTRUTURA



Projeto de Implantação e Cobertura - 01/08



PLANO DE IMPLANTAÇÃO



PILAR DO SUL

Projeto de Implantação e Cobertura - 01/08

IMPLANTAÇÃO E COBERTURA - 01/08

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E COBERTURA - 01/08



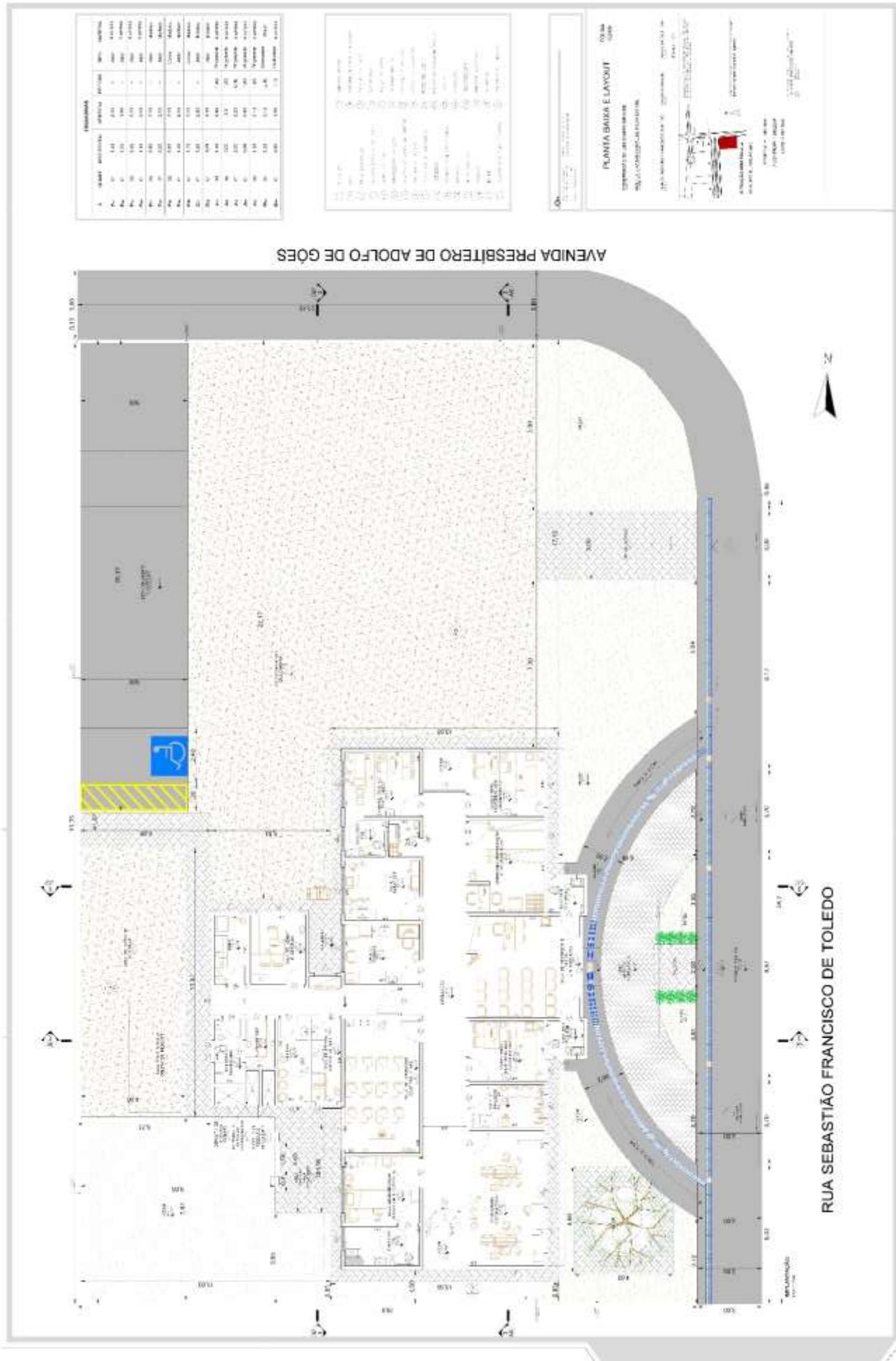


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



RELAÇÃO DE MATERIAIS		RELAÇÃO DE QUANTIDADES	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ALVENARIA	1.200	m³
2	CONCRETO	1.500	m³
3	FERRO	1.000	kg
4	REVESTIMENTO	2.000	m²
5	PAVIMENTO	1.800	m²
6	ISOLAMENTO	1.500	m²
7	ACABAMENTO	1.200	m²
8	REDE D'ÁGUA	1.000	m
9	REDE DE ESGOTO	1.000	m
10	REDE ELÉTRICA	1.000	m
11	REDE TELEFÔNICA	1.000	m
12	REDE DE GÁS	1.000	m
13	REDE DE VENTILAÇÃO	1.000	m
14	REDE DE SANEAMENTO	1.000	m
15	REDE DE DRENAGEM	1.000	m
16	REDE DE ABASTECIMENTO	1.000	m
17	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1.000	m
18	REDE DE COLETA	1.000	m
19	REDE DE TRATAMENTO	1.000	m
20	REDE DE REUTILIZAÇÃO	1.000	m

LEGENDA

1. ALVENARIA

2. CONCRETO

3. FERRO

4. REVESTIMENTO

5. PAVIMENTO

6. ISOLAMENTO

7. ACABAMENTO

8. REDE D'ÁGUA

9. REDE DE ESGOTO

10. REDE ELÉTRICA

11. REDE TELEFÔNICA

12. REDE DE GÁS

13. REDE DE VENTILAÇÃO

14. REDE DE SANEAMENTO

15. REDE DE DRENAGEM

16. REDE DE ABASTECIMENTO

17. REDE DE DISTRIBUIÇÃO

18. REDE DE COLETA

19. REDE DE TRATAMENTO

20. REDE DE REUTILIZAÇÃO

PLANTA BAIXA E LAYOUT

03.04.2014

PROJETO DE ARQUITETURA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE SANEAMENTO

PROJETO DE DRENAGEM

PROJETO DE ABASTECIMENTO

PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO

PROJETO DE COLETA

PROJETO DE TRATAMENTO

PROJETO DE REUTILIZAÇÃO

PROJETO DE RECONSTRUÇÃO

PROJETO DE REFORMA

PROJETO DE AMPLIAÇÃO

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO

PROJETO DE RECONSTRUÇÃO

PROJETO DE REFORMA

PROJETO DE AMPLIAÇÃO

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO

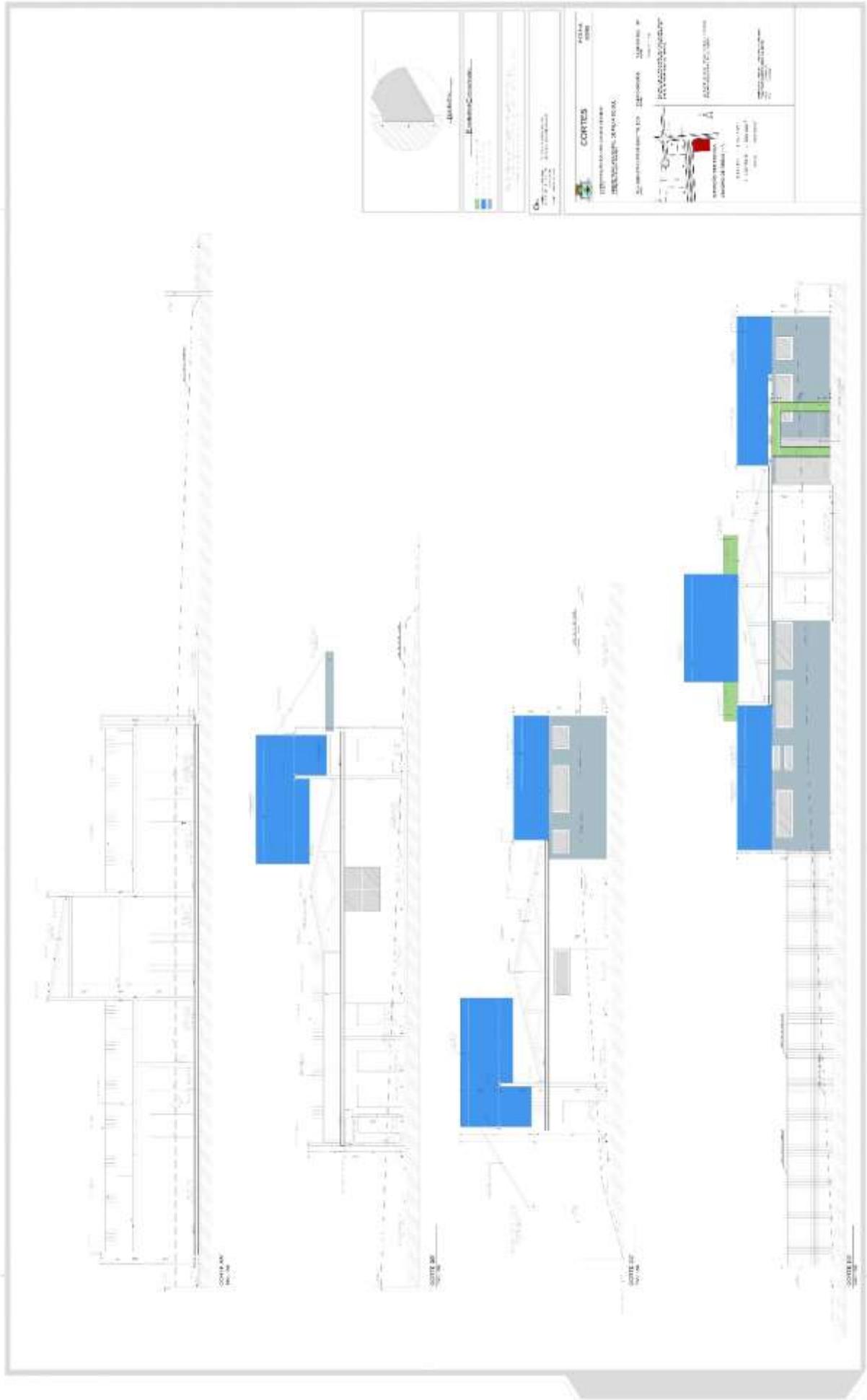


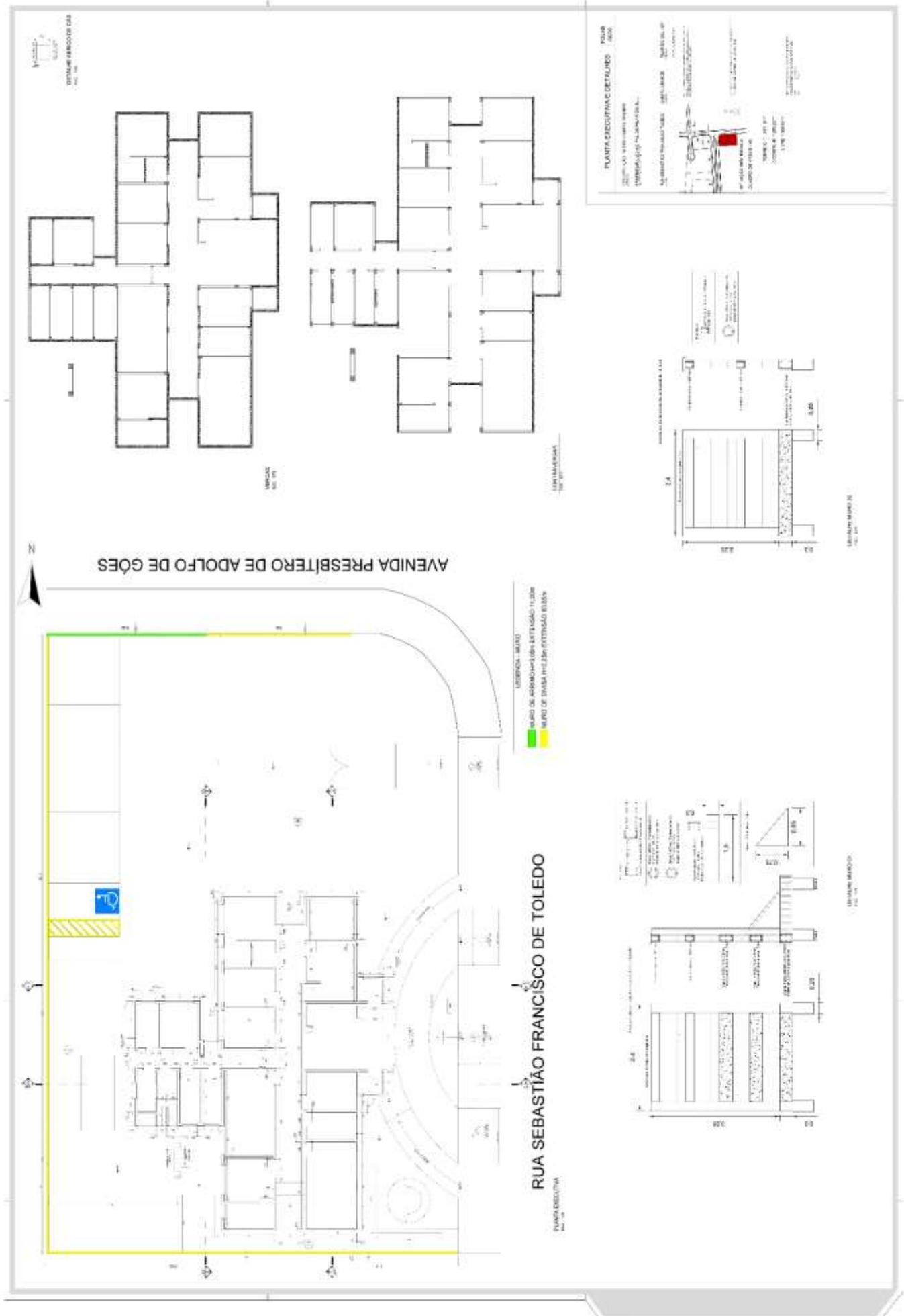
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

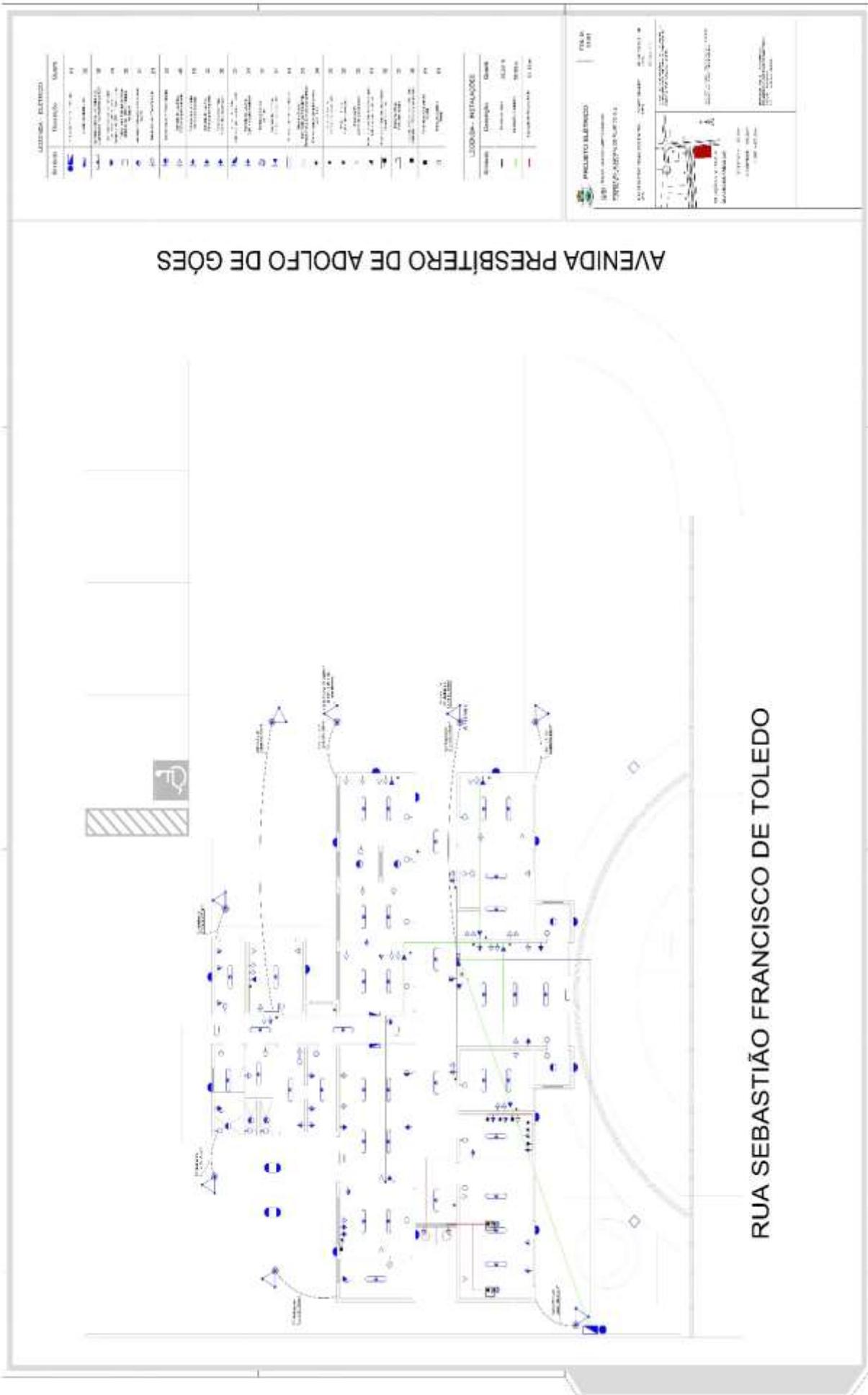
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

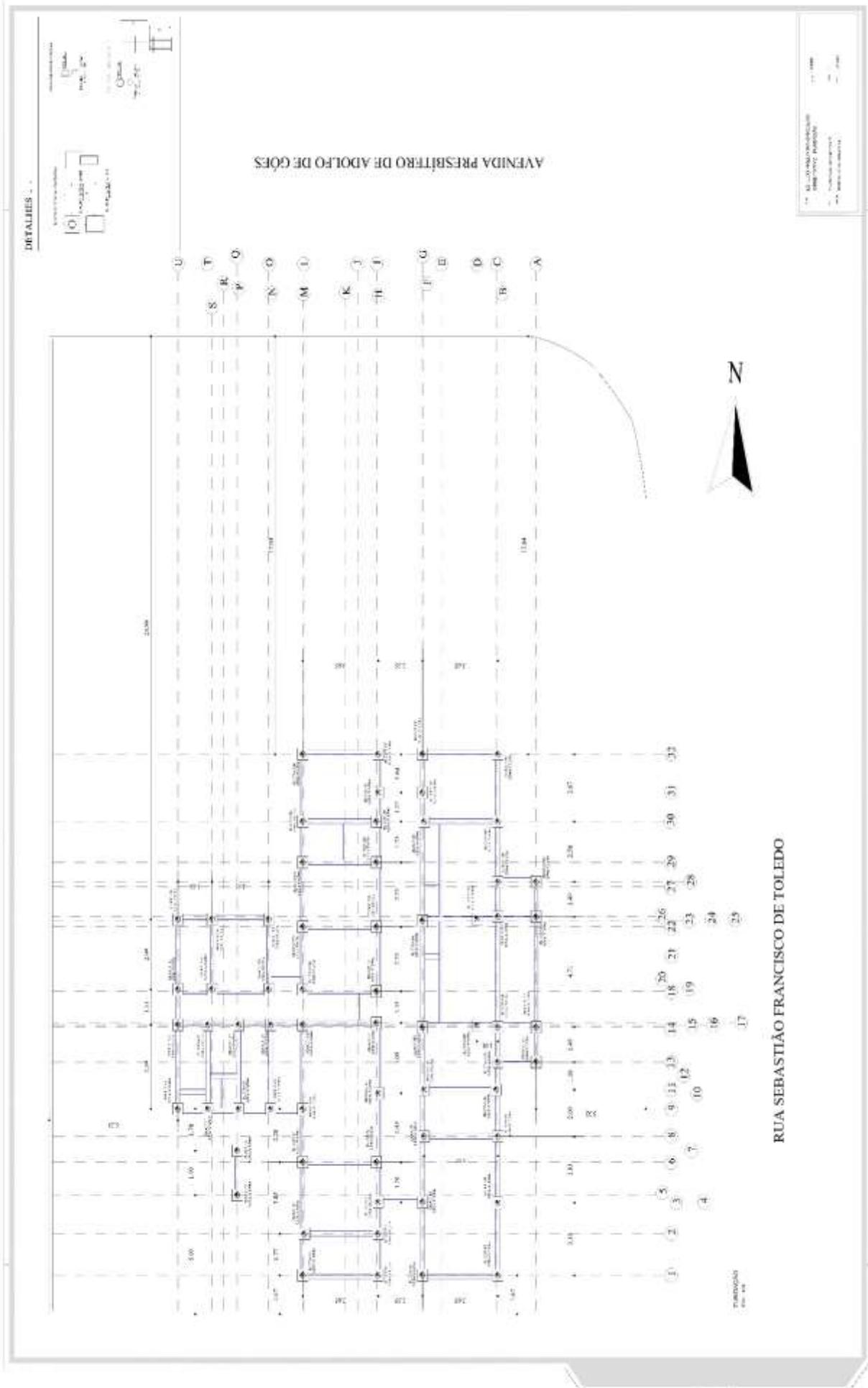
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br









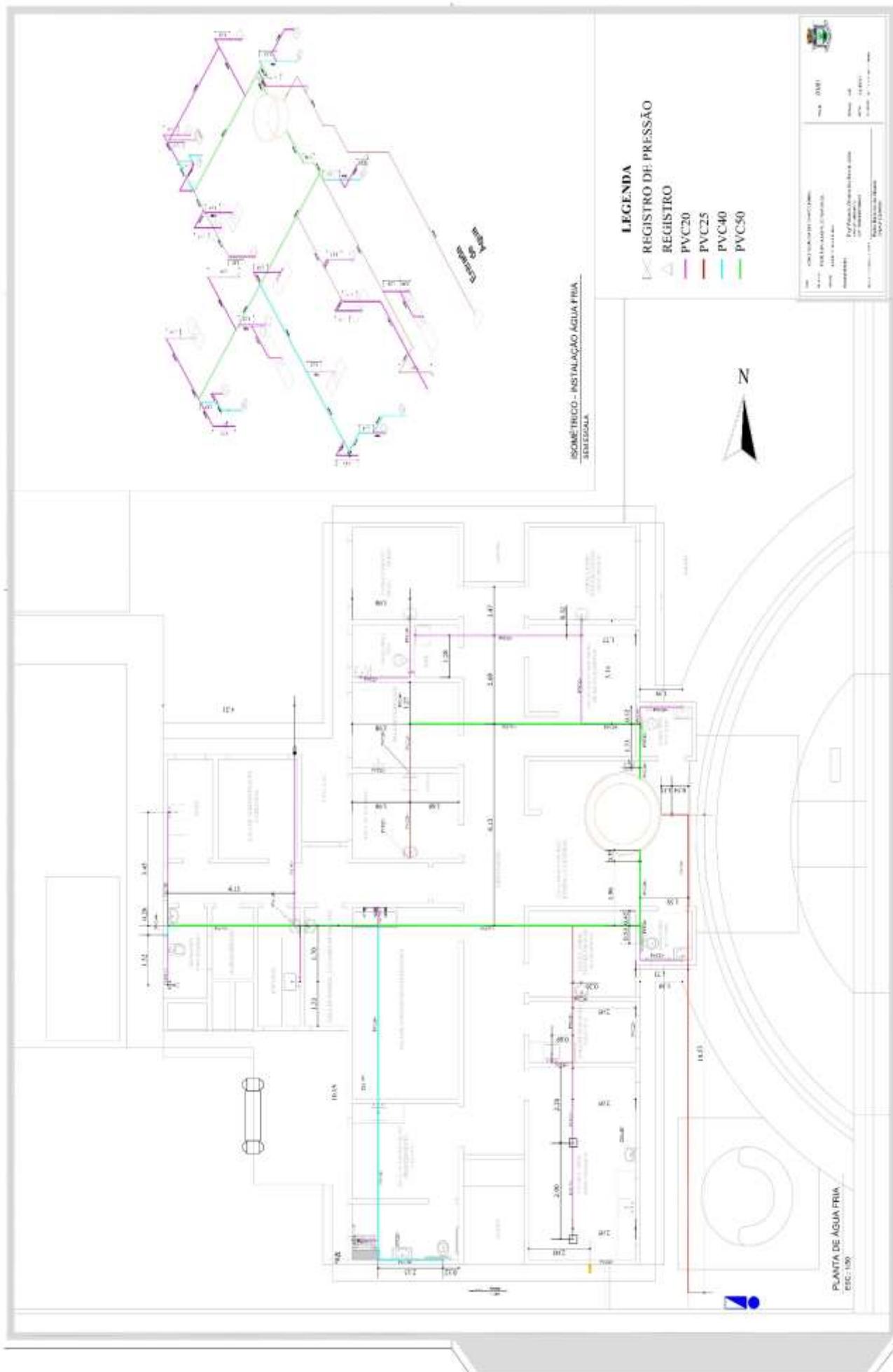


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



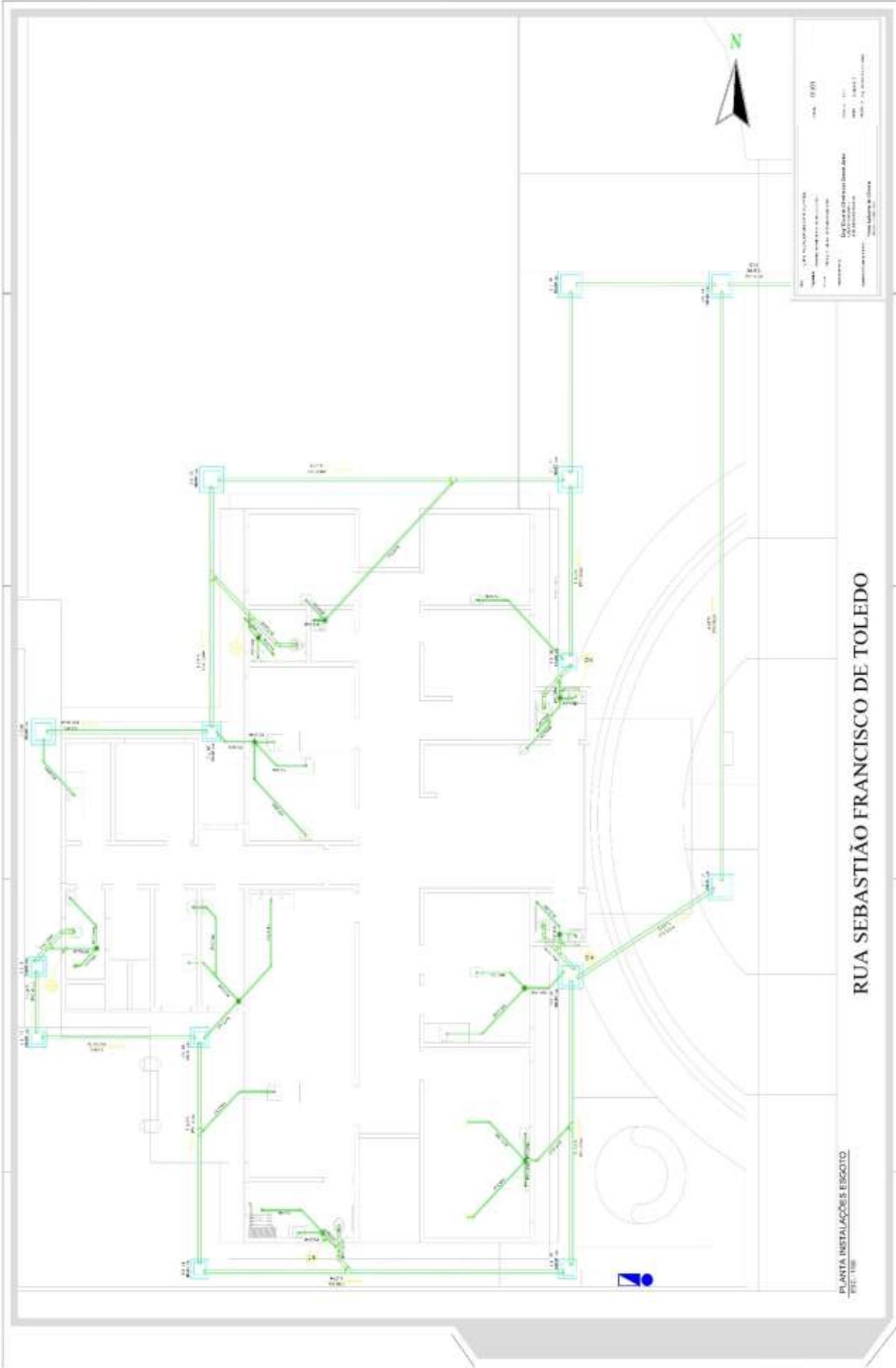


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

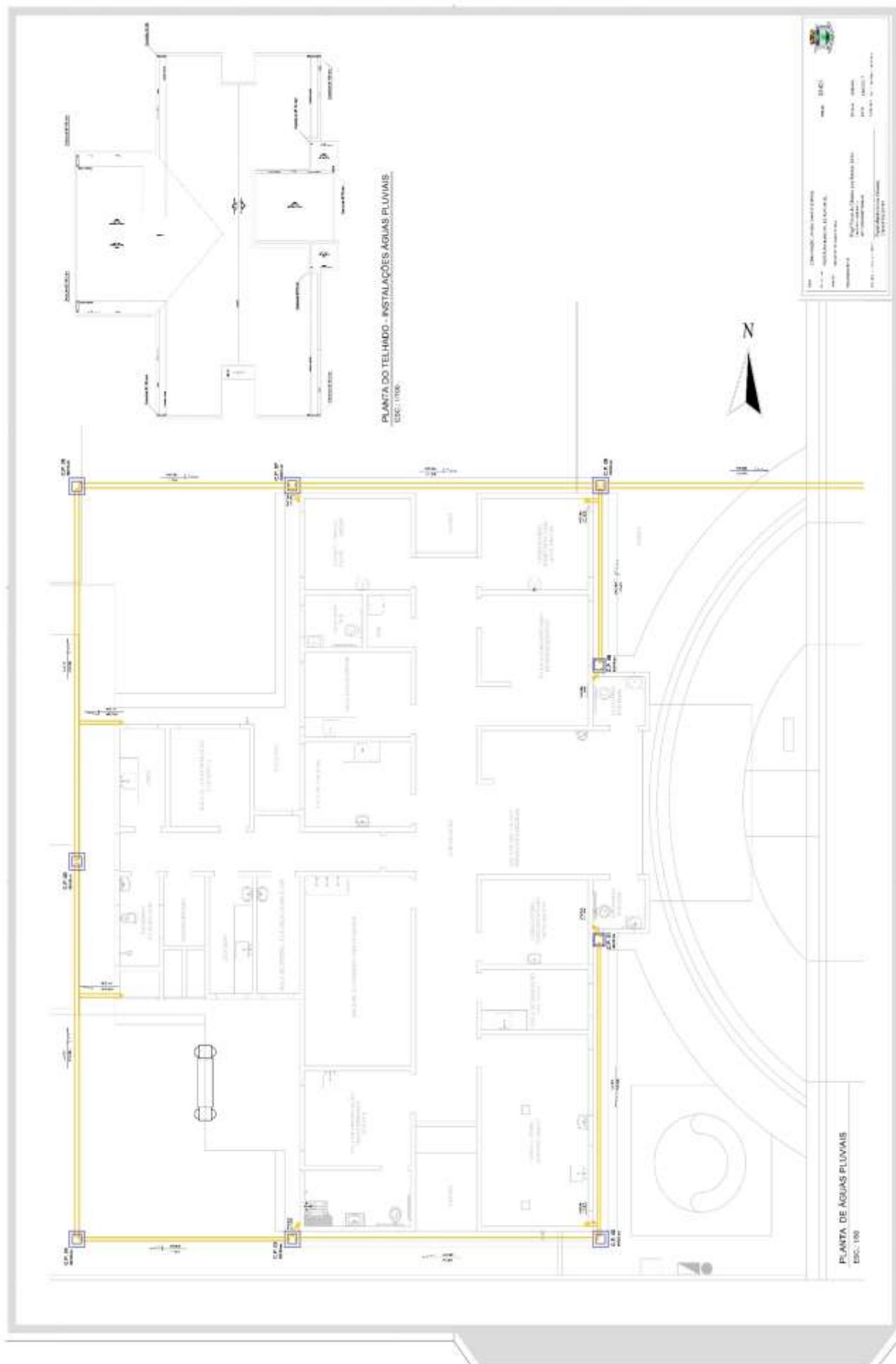
www.pilardosul.sp.gov.br



RUA SEBASTIÃO FRANCISCO DE TOLEDO

PLANTA INSTALAÇÕES ESGOTO
PROJ. 1/50

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL		escala: (0/0)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
SEÇÃO DE PROJETOS E LICITACIONES		
PROJETO DE ARQUITETURA		
PROJETO DE ENGENHARIA		
PROJETO DE INSTALAÇÕES		
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
PROJETO DE SANEAMENTO		
PROJETO DE TRÁFICO DE VEÍCULOS		
PROJETO DE URBANISMO		
PROJETO DE ZONAMENTO		
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO		
PROJETO DE OBRAS DE REFORMA		
PROJETO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO		
PROJETO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO		
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS ANTIGAS		
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO		
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE PARTICULAR		
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE SOCIAL		
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE COMUNITÁRIO		
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DE BEM-ESTAR		
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DE SAÚDE		
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DE SEGURANÇA		
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DE CULTURA		
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DE EDUCAÇÃO		
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DE RECREAÇÃO		
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DE DESENVOLVIMENTO		
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DE PROGRESSO		
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DE BEM-ESTAR SOCIAL		



PLANTA DE AGUAS PLUVIAIS
ESC.: 1/50

PLANTA DO TELHADO - INSTALAÇÕES ÁGUAS PLUVIAIS
ESC.: 1/100

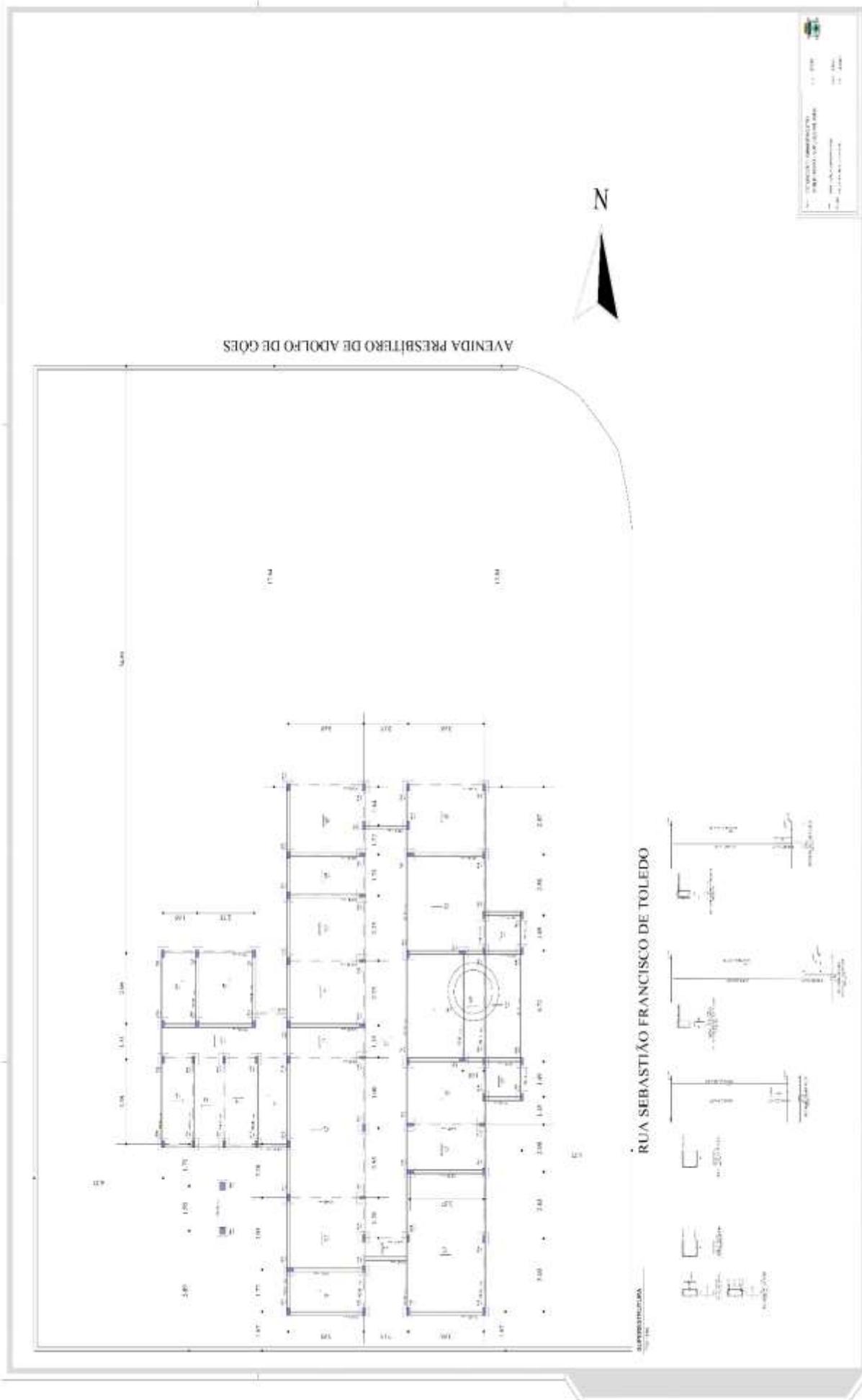


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP

Tomada de Preços nº 06/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., de de 2017.

.....
assinatura do representante legal



Anexo VI – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Tomada de Preços nº 06/2017

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Anexo VII – Proposta

Tomada de Preços nº 06/2017

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
Validade da Proposta:		

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE (PADRÃO I) NA RUA SEBASTIÃO FRANCISCO DE TOLEDO, BAIRRO CAMPO GRANDE.
Preço Global: R\$
Preço Global R\$ (por extenso):

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

Nome do Representante:	
RG:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos

Tomada de Preços nº 06/2017

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2017.

.....
(representante legal)



Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico

Tomada de Preços nº 06/2017.

Eu, representante legal da empresa, CNPJ/MF nº, interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

....., de de 2017.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Anexo X – Termo de Ciência e Notificação

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADA:

CONTRATO N.º(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*) Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PEREIRA - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Assinatura:

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Anexo XI - Minuta do Contrato nº/2017

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa, destinado à contratação de empresa para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (padrão I) na rua Sebastião Francisco de Toledo, bairro Campo Grande.

Processos Administrativos n.º 4144/2017 Tomada de Preços n.º 06/2017

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, na Rua, nº, bairro, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 06/2017**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – O objeto deste contrato é a construção de uma Unidade Básica de Saúde (padrão I) na rua Sebastião Francisco de Toledo, bairro Campo Grande.

Cláusula 02 – Condições de Execução e Recebimento do Serviço

2.1 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar uma reunião técnica com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para emissão da ordem de serviço de início da obra.

2.2 – Os serviços objeto deste certame deverão ser executados conforme os documentos que integram este edital.

2.3 – Serão da contratada o pessoal especializado, assim como o engenheiro responsável pela execução da obra, itens de segurança, encargos trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, tapumes, fechamentos, armazenamento de materiais, placa de obra, organização do canteiro, maquinários, etc.

2.4 – A contratada se obriga a comunicar a prefeitura sobre qualquer alteração na execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração sem prévia concordância da Prefeitura.

2.5 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.6 – A prefeitura se reserva o direito de fiscalizar as obras sem aviso prévio.

2.7 – Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.

2.8 – A contratada arcará com toda e qualquer responsabilidade, inclusive pela qualidade e durabilidade dos serviços a serem executados.

2.9 – A fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo poderá mandar que se faça demolição ou mesmo impugnar serviços que estiverem em desacordo com as normas técnicas ABNT e referida legislação, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da contratada. Não serão aceitos pela fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo serviços em desacordo com as especificações técnicas, tampouco fora de normas específicas.

2.10 – A contratada deverá tomar os cuidados necessários para garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas com a execução da obra, bem como a estabilidade das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes, garantindo assim a integridade física da propriedade da contratante e de terceiros, que de alguma maneira seja afetadas em qualquer das etapas da obra.



2.11 – Serão de responsabilidade da contratada quaisquer danos causados à contratante e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante o período de obras.

2.12 – Qualquer alteração que se fizer necessária no projeto ou especificação, deverá ser previamente aprovada por profissional a ser designado pelo chefe do executivo municipal e condicionada à autorização jurídico/financeira, ficando a cargo da contratada, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

2.13 – A contratada deverá empregar mão de obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

4.16 - Em conformidade com a planilha orçamentaria, a contratada deverá fornecer no início da obra o projeto estrutural, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), todas as informações e detalhes construtivos, necessários para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O Projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; relatórios contendo as premissas de projeto; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantitativos e memórias de cálculo pertinentes.

2.14 – A contratada deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo departamento técnico da prefeitura municipal de Pilar do Sul.

2.15 – A contratada deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, **no início da obra**, sem a qual a Fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

2.16 – As despesas decorrentes das providências descritas no parágrafo anterior deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela licitante vencedora na composição de seus preços unitários.

2.17 – Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza permanente do local de trabalho, deixando o ambiente limpo no final da obra, de modo a garantir as condições de segurança, higiene do ambiente e andamento da obra.

2.18 – O canteiro de serviços instalado pela contratada deverá contar, de acordo com a natureza de cada serviço e com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários a sua boa execução.

2.19 – Caberá a contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção (EPI's) aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, máscaras, óculos, protetor auricular, etc., de acordo com as normas de segurança em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

2.20 – Deverão ser obedecidas as disposições contidas na NR-18 “Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção”, Norma Regulamentadora aprovada do Ministério do Trabalho, a NBR 7678: Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252) e demais normas e legislações vigentes, pertinentes ao caso.

2.21 – Deverá ser prevista a execução de sinalização e proteções adequadas, que garantam a segurança de transeuntes e trabalhadores, sendo de responsabilidade da contratada, o acatamento de quaisquer penalidades provenientes do uso fora das normas e legislações vigentes ou acidentes provocados pela execução desses trabalhos.

2.22 – Todas as despesas relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela licitante vencedora na composição de seus preços unitários.

2.23 – Toda a mão de obra empregada pela contratada na execução dos serviços deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esperado.

2.24 – A contratada deverá manter no escritório do canteiro de serviço em local bem visível e à disposição da Fiscalização, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado, bem como a cópia dos registros dos funcionários que estão atuando na obra.

2.25 - O recebimento das obras pela Contratante será:

2.25.1 - Provisório: Quando o serviço solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado



pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

2.25.2 - Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

2.26 - O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

2.27 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 03 – Condições de Medições/ Pagamento

3.1 – A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao contrato de repasse do "Programa Requalifica UBS", mediante a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendida as exigências cadastrais vigentes.

3.1.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após autorização para início dos serviços, depois de atestada, pela contratante, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo contratado. O pagamento será liberado através de medição conforme percentual executado e medido pelo engenheiro da prefeitura.

3.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços n.º 06/2017**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

3.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

3.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

3.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

3.8 – Na emissão do documento fiscal a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, bem como CNDT - Débitos Trabalhistas, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

Clausula 04 – Das Condições de Reajustes

4.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.2 – Motivadamente e devidamente comprovado, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado, desde que demonstre através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, que justifique a solicitação do realinhamento de preço.

Clausula 05 – Das Multas e Sanções



5.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Advertência;

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

5.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

5.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

5.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 – Da Garantia

6.1 – A contratada é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

Cláusula 07 – Recursos Financeiros

7.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão regularmente processados pela seguinte dotação orçamentária (Programa Requalifica UBS: Construção – Proposta FNS 12389.3010001/16-002), sendo:

Ficha: 265 e 280

Tipo: Especial

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1181 – Construção UBS – PAM Pinheiro

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0014 – Manutenção da Saúde

Cláusula 08 – Do Valor e Vigência do Contrato

8.1 – O valor deste contrato é de R\$ (.....).

8.2 - O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.



Cláusula 10 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

10.1 – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação ao Edital

11.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 4144/2017.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Da Fiscalização

13.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 14 – Prazo para Execução da Obra

14.1 – O prazo para execução da obra é de **10 (dez) meses**, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

Cláusula 15 – Do Foro

15.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2.017.

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e
Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e
Patrimônio

Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras, Infraestrutura e
Urbanismo

Empresa
Resp. pela empresa
Contrata

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível a **Tomada de Preços n.º 06/2017**, destinado à contratação de empresa para a Construção de uma Unidade Basica de Saude (Padrão I) na Rua Sebastião Francisco de Toledo, Bairro Campo Grande.

Entrega dos envelopes até às 09h00min do dia 22 de novembro de 2017.

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 26 de outubro de 2017.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações